



ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2021  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORT PARA OS LOTES 01, 03 AO 14, COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA OS LOTES 02 E 15.**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, por ordem do Prefeito Municipal, o Sr. **MARCOS PEDRO VEBER** e por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 129/2021, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, às **10h 00min** do dia **05 de julho de 2021**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, das Leis Complementares n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e n.º 147, de 7 de agosto de 2014, além dos Decretos Municipais n.º 40/2007 e n.º 34/2011, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

- das **08h 00min** do dia **18/06/2021** até às **16h 00min** do dia **02/07/2021**.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

- a partir das **10h 00min** do dia **05/07/2021**.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** a partir do dia **05/07/2021**.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) (Bolsa Nacional de Compras – BNC).

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (EMPRESA) ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES**, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **abaixo**:

1.2. A licitação obedecerá ao disposto na tabela constante do **Termo de Referência (Anexo I)**.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

### **2.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.**

2.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

2.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

### **2.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:**

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregoão, **conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras, no ANEXO IV;**

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, **conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras, no ANEXO IV e;**

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. **“A empresa participante do certame não deve ser identificada”** (Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º).

**2.7. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação,** em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras, no ANEXO IV.

**2.8. A MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ALÉM DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO CONSTANTE, NO ANEXO IX, PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ, QUANDO DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇO A SER DIGITADO NO SISTEMA, VERIFICAR NOS DADOS CADASTRAIS SE ASSINALOU O REGIME ME/EPP NO SISTEMA CONFORME O SEU REGIME DE TRIBUTAÇÃO PARA FAZER VALER O DIREITO DE PRIORIDADE DO DESEMPATE. ART. 44 E 45 DA LC 123/2006.**

## **3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 2.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer

empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **5. PARTICIPAÇÃO**

5.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

**5.3.2. SERÁ CONCEDIDO TRATAMENTO FAVORECIDO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, PARA AS SOCIEDADES COOPERATIVAS MENCIONADAS NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007, PARA O AGRICULTOR FAMILIAR, O PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA E PARA O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, NOS LIMITES PREVISTOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006.**

### **5.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:**

5.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) Anexo (s);

5.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário).

**5.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional deverá ser esclarecida através do endereço:** Curitiba-PR (41) 3097-4250 – Whatsapp: (41) 99136-7677, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas**, quando, então, **encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação**.

**6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.**

**6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.**

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. **Até a abertura da sessão pública**, os licitantes **poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema**;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário;
- b) Marca;
- c) Fabricante;
- d) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- e) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- f) Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- g) **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- h) O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- i) Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

j) O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

### **8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

### **8.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.12. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.12.1. Entende-se por lances intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

8.12.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.12.3. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.12.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.12.5. Se a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública **será suspensa e reiniciada** somente decorridas **24 (vinte e quatro horas)** após a

comunicação do fato aos participantes, através de publicação no sítio eletrônico oficial do Município de Luiz Alves, disponível no endereço eletrônico [www.luizalves.sc.gov.br](http://www.luizalves.sc.gov.br).

**8.12.6. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.**

8.12.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

## **9. DO MODO DE DISPUTA**

9.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o art. 33 do Decreto Federal nº 10.204/2019.

9.2. **A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.** Após esse prazo, o sistema encaminhará **aviso de fechamento iminente dos lances**, após o que transcorrerá o período de tempo de **até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo, e também, das demais, em **até 10% (dez por cento) superior** àquela de menor valor, possam ofertar um **lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos**, sendo que este será **sigiloso** até o encerramento deste prazo.

9.4. **Não havendo pelo menos três ofertas** nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, **na ordem de classificação**, até o **máximo de três**, oferecer um **lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos**, o qual será **sigiloso** até o encerramento deste prazo.

9.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.6. **Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada**, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em **até 05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

9.10. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.12. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.**

9.13. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.14. **A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate**, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

9.15. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.16. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.17. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.18. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

## **10. EMPATE LEGAL (art. 44 e 45 da LC nº 123/2006)**

10.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

10.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## **11. DA NEGOCIAÇÃO**

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3. Será estabelecido o **prazo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

## **12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante, decidindo motivadamente a respeito.

12.2. Será **desclassificada** a proponente que:

a) Deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

- b) Apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) Apresentar preços que ultrapassem os valores máximos estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002).

12.3. Caso entenda necessário, o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá instaurar diligência para fins de aferição de exequibilidade das propostas. Tal diligência poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, sendo que o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá determinar que o licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através:

- a) Da apresentação de planilha de custos; ou
- b) Da comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc.) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições de cumprir com as obrigações assumidas.

12.4. A diligência servirá como subsídio para decisão do Pregoeiro ou da Autoridade sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada com indício de ser inexequível.

### **13. DA HABILITAÇÃO**

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, **mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

13.1.1. A existência de registros impeditivos da contratação, no **CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS / CGU**, disponível no Portal da Transparência - <http://www.portaltransparencia.gov.br/>, além da habitual pesquisa já realizada no módulo SICAF do sistema SIASG (consulta por CNPJ), em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único da Lei nº 8.666/93;

13.1.2. O **CNIA** (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) - Cadastro Nacional do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, mediante acesso no site [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), com consulta pelo CNPJ;

13.1.3. Lista de declarados irregulares, inidôneos e inabilitados pelo Tribunal de Contas da União - TCU, disponível no site <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>.

**13.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares conforme solicitação do Pregoeiro, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido pelo Pregoeiro.**

13.3. A verificação pelo pregoeiro e equipe de apoio nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora.

13.5. Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;
- b) deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independentemente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;
- d) apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;
- e) apresentar documento de regularidade fiscal ou trabalhista vencido. Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**13.6. Do julgamento da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (art. 42 e 43 da LC nº 123/2006 e art. 43, §1º da LC nº 147/2014):**



13.6.1. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 43, §1º da LC nº 147/2014, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:

- a) serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, aplicando-se o disposto no item 13.2.1 “a”, “b”, “c” e “d” deste Edital;
- b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando-se:

I - O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação, caso se verifique que toda a documentação está regular; ou

II - O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, sendo suspenso o julgamento da habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista em relação àquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante. **Neste caso, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

13.6.2. A não-regularização da documentação de regularidade fiscal ou trabalhista, no prazo previsto no inciso II da alínea “b” do item 13.3.1 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, retomando a licitação na forma do item 10 e seguintes, ou revogar a licitação ou item da licitação conforme o caso.

13.6.3. As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração, conforme modelo do ANEXO VII, de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou declaração de enquadramento validada pela Junta Comercial.

13.6.3.1. A não apresentação desta declaração leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

13.6.3.2. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, ainda, implicará a aplicação da penalidade de suspensão de até 24 meses, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.6.3.3. A certidão simplificada ou a declaração deverá ter sido emitida nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para a sessão de entrega dos envelopes de habilitação e de proposta de preço, sob pena de não aceitabilidade.

### **13.7. Habilitação jurídica**

- a) Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrado na Junta Comercial do Estado;
- b) Em se tratando de Firma Individual o Registro Comercial;
- c) Em se tratando de Sociedade por Ações, o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da eleição da diretoria em exercício.

### **13.8. Regularidade fiscal e trabalhista**

- a) Inscrição do CNPJ, emitida através do site: <http://www.fazenda.gov.br/>;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de **origem da empresa**;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual **de origem da empresa**;
- d) Prova de regularidade com os débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união que abrange os créditos tributários da Receita Federal do Brasil (RFB), da PGFN (Dívida Ativa da União Junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do

parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, emitida através do site: <http://www.fazenda.gov.br/>;

e) Prova de regularidade com FGTS, emitida através do site: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do site: <http://www.tst.jus.br/certidao>;

### **13.9. Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica.

13.9.1 - A empresa poderá apresentar, **facultativamente**, juntamente a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, o documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que na Comarca de sua sede tem atribuição para sua expedição.

**13.9.2 - CONSIDERANDO A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA EPROC NO PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA, A PARTIR DE 1º/4/2019, AS CERTIDÕES DOS MODELOS "CÍVEL" E "FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL" DEVERÃO SER SOLICITADAS TANTO NO SISTEMA EPROC QUANDO NO SAJ. AS DUAS CERTIDÕES DEVERÃO SER APRESENTADAS CONJUNTAMENTE, CASO CONTRÁRIO NÃO TERÃO VALIDADE.**

### **13.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.10.1. **Apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração** emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprovando que a licitante realizou fornecimento compatível em característica**, com o objeto da presente licitação.

13.11. Deverá apresentar, também, a **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES**, conforme ANEXO VI.

### **14. DAS DILIGÊNCIAS**

14.1. Poderão ser realizadas diligências referentes aos documentos apresentados, ou em relação a quaisquer outros documentos e aspectos, bem como localização da empresa, notas fiscais relativas ao (s) atestado (s) técnico (s) emitido (s), além de autenticações, sejam presencialmente e/ou através dos sítios eletrônicos oficiais.

14.2. Os documentos para habilitação que necessitam de autenticação, **SOMENTE SERÃO AUTENTICADOS POR ESTA MUNICIPALIDADE ATÉ ÀS 16h: 00min DO ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR A ABERTURA** do processo licitatório.

14.3. **Não será realizada autenticação de documentação no dia da abertura dos envelopes**, em hipótese nenhuma.

14.4. As autenticações serão admitidas para fins de complementação da documentação de habilitação, conforme **ANEXO II**, de acordo com o prazo estabelecido pelo Pregoeiro, em ata.

14.5. A prorrogação de prazo para a apresentação de documentos exigidos em ato de diligência deverá ser requerido dentro do prazo inicialmente previsto, preferencialmente por meio escrito, e fica adstrito à conveniência da Administração Pública, sob a autoridade do Pregoeiro, no âmbito de sua competência.

14.5. A utilização dos recursos e meios eletrônicos dispensa o envio de documentação por correspondência, sendo utilizado campo próprio do sistema BNC, em **“DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (PÓS-DISPUTA)”**, bem como, também, para e-mails da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, próprios do Departamento de Licitações ([licitacao@luzalves.sc.gov.br](mailto:licitacao@luzalves.sc.gov.br) e/ou [licitacao01@luzalves.sc.gov.br](mailto:licitacao01@luzalves.sc.gov.br)).

14.6. O envio de documentação de habilitação complementar para quaisquer outros e-mails serão desconsiderados.

14.4. Serão verificados todos os documentos originais, **conforme a Lei nº 13.726/18**.

## **15. DOS RECURSOS**

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, durante o prazo concedido na sessão pública, em **até 15 (quinze) minutos, em campo próprio do sistema**, exclusivamente, manifestar sua intenção de recorrer.

**15.2. As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias.**

15.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas **contrarrazões**, no **prazo de 03 (três) dias**, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.4. Os **documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões** poderão ser anexadas em campo próprio do sistema BNC, e ainda, sem prejuízo da sua apreciação, para e-mails da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, próprios do Departamento de Licitações ([licitação@luizalves.sc.gov.br](mailto:licitação@luizalves.sc.gov.br)) e/ou [licitacao01@luizalves.sc.gov.br](mailto:licitacao01@luizalves.sc.gov.br)), sendo registrado e anexado pela Administração, nos autos do processo, o corpo do e-mail da empresa recorrente e/ou da contrarrazoante.

14.6. O envio de documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões para quaisquer outros e-mails serão desconsiderados.

15.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

## **16. DO JULGAMENTO DOS RECURSOS**

16.1. Após a manifestação dos interessados, o Pregoeiro fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:

- a) manter as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;
- b) rever as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos;

16.2. Após análise e manifestação do Pregoeiro sobre os recursos, o processo poderá ser submetido à análise da Procuradoria-Geral do Município.

16.3. A Autoridade competente emitirá a decisão final.

16.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.

16.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6. **Não caberá recurso administrativo** contra a decisão final da Autoridade Competente.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no **Termo de Referência (ANEXO I)**.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas, conforme o **Termo de Referência (ANEXO I)**.

## **19. DO PAGAMENTO**

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no **Termo de Referência (ANEXO I)**.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, resguardada os preceitos legais pertinentes, **poderá acarretar, nas seguintes sanções:**

20.1.1. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência dos de execução, até o limite de 10 (dez) dia úteis, caracterizando inexecução parcial;

20.1.2. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo do subitem anterior, caracterizando inexecução total do mesmo;

20.1.3. Advertência;

20.1.4 – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES pelo prazo de até 02 (dois) anos;

20.1.5 – Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

20.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do contrato, bem como aplicação de outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração ou a terceiros.

20.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES;

20.4 O valor da multa poderá ser descontado de eventual crédito existente na PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente.

20.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.6 O contrato poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer um dos motivos enumerado no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 com as formalidades e consequências previstas nos artigos 79 e 80 da referida Lei.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

21.1. **Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, preferencialmente, e/ou ainda, pelo e-mails [licitação@luizalves.sc.gov.br](mailto:licitação@luizalves.sc.gov.br) e/ou [licitacao01@luizalves.sc.gov.br](mailto:licitacao01@luizalves.sc.gov.br), por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço: Rua Erich Gielow, nº 35, Centro – Luiz Alves/SC ou através de campo próprio do sistema da **BNC – Bolsa Nacional de Compras**.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação**.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

21.5. Os **pedidos de esclarecimentos ou dúvidas** referentes a este processo licitatório poderão ser enviadas ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, por meio eletrônico, preferencialmente, e/ou ainda, pelo e-mails [licitação@luizalves.sc.gov.br](mailto:licitação@luizalves.sc.gov.br) e/ou [licitacao01@luizalves.sc.gov.br](mailto:licitacao01@luizalves.sc.gov.br).

21.6. **O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As **impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos** previstos no certame.

21.8. **A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro**, nos autos do processo de licitação.

21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema, preferencialmente, e/ou pelos e-mails [licitação@luizalves.sc.gov.br](mailto:licitação@luizalves.sc.gov.br) e/ou [licitacao01@luizalves.sc.gov.br](mailto:licitacao01@luizalves.sc.gov.br), vinculando os participantes e a Administração.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á a ata da sessão e/ou quaisquer outras atas, bem como os documentos, no sistema eletrônico BNC e no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, conforme a possibilidade e o andamento do processo.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública **observarão o horário de Brasília – DF**.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições do corpo deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, além do site do Município, no endereço [www.luizalves.sc.gov.br](http://www.luizalves.sc.gov.br) (“aba” licitações).

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, **os seguintes anexos:**

**ANEXO I** – Termo de Referência; **ANEXO II** – Exigências para Habilitação Complementar; **ANEXO III** – Modelo de Proposta; **ANEXO IV** – Termo de Adesão – BNC; **ANEXO V** – Custo pela utilização do sistema; **ANEXO VI** – Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação e Demais Obrigações; **ANEXO VII** – Declaração ME/EPP; **ANEXO VIII** – Minuta da Ata de Registro de Preços; **ANEXO IX** - Minuta do Contrato.

Luiz Alves, 16 de junho de 2021.

**MARCOS PEDRO VEBER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (EMPRESA) ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES.

2. **JUSTIFICATIVA:** MANUTENÇÃO DOS ÔNIBUS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE FAZEM O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES. HÁ NECESSIDADE DE SE PROCEDER COM A CONTRATAÇÃO PELO MENOR PREÇO POR LOTE, POIS OS ITENS FÍSICOS A SEREM INSTALADOS DEVEM SER COMPATÍVEIS ENTRE SI, TENDO EM VISTA QUE ESTARÃO INTERLIGADOS, DE FORMA QUE É NECESSÁRIA A HARMONIA E FUNCIONALIDADE DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. TAMBÉM, É IMPORTANTE PONTUAR, QUE A COTAÇÃO DESSES ITENS FEITA POR LOTE, GERA ECONOMICIDADE AO CERTAME. ASSIM, FORAM DIVIDIDOS EM QUINZE LOTES. PORTANTO, HÁ ESTRITA RELAÇÃO FUNCIONAL E ECONÔMICA EM PROCEDER COM A LICITAÇÃO DIVIDIDA POR LOTES.

### 3. QUADRO DESCRITIVO DO ITEM:

LOTE 01 - VEÍCULO MFH 7913 - MARCA/ MODELO: M. BENZ/ MASC GRANMINI O - 2007					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADITIVO RADIADOR	UNIDADE	4	R\$ 35,50	R\$ 142,00
2	AGUA DESMINERALIZADA	UNIDADE	28	R\$ 5,90	R\$ 165,20
3	ALTERNADOR	UNIDADE	1	R\$ 1.498,00	R\$ 1.498,00
4	AMORTECEDOR DIANT	UNIDADE	2	R\$ 149,78	R\$ 299,56
5	AMORTECEDOR TRAS	UNIDADE	2	R\$ 149,78	R\$ 299,56
6	ANEL SINCRONIZADOR	UNIDADE	1	R\$ 498,00	R\$ 498,00
7	ARRUELA CAMBIO	UNIDADE	1	R\$ 208,00	R\$ 208,00
8	ARRUELA ENCOSTO ENGRENAGEM RE	UNIDADE	1	R\$ 185,96	R\$ 185,96
9	ARRUELA ENCOSTO CAMBIO	UNIDADE	1	R\$ 209,45	R\$ 209,45
10	ARRUELA ENCOSTO ENGRENAGEM 5ª	UNIDADE	1	R\$ 140,67	R\$ 140,67
11	BARRA CURTA	UNIDADE	2	R\$ 595,42	R\$ 1.190,84
12	BATENTE MOLA TRAS	UNIDADE	2	R\$ 36,05	R\$ 72,10
13	BOMBA COMBUSTIVEL	UNIDADE	1	R\$ 391,29	R\$ 391,29
14	BOMBA D'AGUA	UNIDADE	1	R\$ 639,77	R\$ 639,77
15	BICOS INJETORES	UNIDADE	4	R\$ 155,15	R\$ 620,60
16	BOTAO DE ALERTA	UNIDADE	1	R\$ 55,66	R\$ 55,66
17	BUCHA ESTABILIZADOR DIANT	UNIDADE	4	R\$ 11,73	R\$ 46,92
18	BUCHA MOLA TRAS	UNIDADE	2	R\$ 30,51	R\$ 61,02
19	COXIM RADIADOR	UNIDADE	4	R\$ 15,72	R\$ 62,88
20	CABO MULTP FUNÇOES	UNIDADE	1	R\$ 331,68	R\$ 331,68
21	CATRACA FREIO	UNIDADE	2	R\$ 167,54	R\$ 335,08
22	CHAVE DE SETAS	UNIDADE	1	R\$ 222,27	R\$ 222,27
23	CILINDRO EMBREAGEM MESTRE	UNIDADE	1	R\$ 158,40	R\$ 158,40
24	CILINDRO EMBREAGEM ESCRAVO	UNIDADE	1	R\$ 287,86	R\$ 287,86
25	CONE ROLAMENTO	UNIDADE	1	R\$ 184,36	R\$ 184,36

26	CORPO SINCRONIZADOR	UNIDADE	1	R\$ 658,86	R\$ 658,86
27	CORREIA GIR/ALT	UNIDADE	2	R\$ 34,85	R\$ 69,70
28	CORREIA GIR/DIR	UNIDADE	2	R\$ 29,80	R\$ 59,60
29	COXIM MOTOR TRAS	UNIDADE	1	R\$ 166,40	R\$ 166,40
30	CRUZETA CARDAN	UNIDADE	1	R\$ 156,43	R\$ 156,43
31	CUBO DE RODA TRASEIRA	UNIDADE	2	R\$ 397,74	R\$ 795,48
32	CUICA FREIO	UNIDADE	2	R\$ 320,31	R\$ 640,62
33	DISCO DE FREIO	UNIDADE	2	R\$ 320,54	R\$ 641,08
34	DISCO DE EMBREAGEM	UNIDADE	1	R\$ 472,05	R\$ 472,05
35	EIXO PILOTO CAMBIO	UNIDADE	1	R\$ 1.720,56	R\$ 1.720,56
36	EMENDA RAPIDA	UNIDADE	2	R\$ 16,50	R\$ 33,00
37	FAROL AUXILIAR	UNIDADE	2	R\$ 58,40	R\$ 116,80
38	FAROL LD	UNIDADE	1	R\$ 573,40	R\$ 573,40
39	FAROL LE	UNIDADE	1	R\$ 573,40	R\$ 573,40
40	FILTRO AR	UNIDADE	3	R\$ 101,25	R\$ 303,75
41	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	3	R\$ 109,16	R\$ 327,48
42	FILTRO LUBRICANTE	UNIDADE	3	R\$ 27,68	R\$ 83,04
43	FILTRO SEDIMENTADOR	UNIDADE	3	R\$ 130,66	R\$ 391,98
44	FLUIDO DE FREIO/EMBRAGEM 500ML	UNIDADE	5	R\$ 18,05	R\$ 90,25
45	GARFO EMBREAGEM	UNIDADE	1	R\$ 649,75	R\$ 649,75
46	GRAMPO MOLA	UNIDADE	2	R\$ 38,28	R\$ 76,56
47	GRAMPO MOLA 9/16	UNIDADE	2	R\$ 36,50	R\$ 73,00
48	GRAXA P/ ROLAMENTO	UNIDADE	4	R\$ 26,95	R\$ 107,80
49	HASTE DUPLA LIMPADOR	UNIDADE	2	R\$ 258,75	R\$ 517,50
50	INTERRUPTOR DE LUZ	UNIDADE	1	R\$ 31,97	R\$ 31,97
51	JOGO EMBUCHAMENTO	UNIDADE	1	R\$ 371,07	R\$ 371,07
52	JOGO BUCHAS MOLEJO	UNIDADE	1	R\$ 293,25	R\$ 293,25
53	JOGO CACHORRETE 1º e 2º MARCHA	UNIDADE	1	R\$ 212,58	R\$ 212,58
54	JOGO CACHORRETE 3º E 4º MARCHA	UNIDADE	1	R\$ 212,56	R\$ 212,56
55	JOGO DE ESFERAS	UNIDADE	1	R\$ 114,80	R\$ 114,80
56	JOGO ROLETES	UNIDADE	1	R\$ 201,27	R\$ 201,27
57	JOGO JUNTA CAVALETE	UNIDADE	1	R\$ 21,37	R\$ 21,37
58	JOGO JUNTA COLETOR	UNIDADE	1	R\$ 53,60	R\$ 53,60
59	JUNTA CABEÇOTE	UNIDADE	1	R\$ 149,58	R\$ 149,58
60	JUNTA COLUNA DIREÇÃO	UNIDADE	1	R\$ 212,54	R\$ 212,54
61	JUNTA TAMPA VALVULA	UNIDADE	1	R\$ 43,87	R\$ 43,87
62	LANTERNA TRAS	UNIDADE	2	R\$ 334,43	R\$ 668,86
63	LONA FREIO TRAS	UNIDADE	1	R\$ 129,16	R\$ 129,16
64	LUVA CARDAN	UNIDADE	2	R\$ 297,95	R\$ 595,90
65	LUVA ENGATE MARCHA	UNIDADE	1	R\$ 482,39	R\$ 482,39
66	MANGUEIRA COMBUSTIVEL	UNIDADE	4	R\$ 15,52	R\$ 62,08
67	MOLA MESTRE	UNIDADE	2	R\$ 781,41	R\$ 1.562,82
68	MOLA CONTRA MESTRE	UNIDADE	2	R\$ 656,60	R\$ 1.313,20
69	MOTOR LIMPADOR	UNIDADE	1	R\$ 305,62	R\$ 305,62
70	MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1	R\$ 2.563,63	R\$ 2.563,63



71	OLHAL DO TUBO DE ALIMENTACAO DIESEL	UNIDADE	5	R\$ 19,25	R\$ 96,25
72	OLEO CAIXA DE CAMBIO	UNIDADE	5	R\$ 27,80	R\$ 139,00
73	OLEO DIFERENCIAL	UNIDADE	15	R\$ 21,42	R\$ 321,30
74	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR	UNIDADE	60	R\$ 15,18	R\$ 910,80
75	PARAFUSO COLETOR	UNIDADE	12	R\$ 4,35	R\$ 52,20
76	PASTILHA DE FREIO	UNIDADE	2	R\$ 135,25	R\$ 270,50
77	PALHETA LIMPADOR	UNIDADE	2	R\$ 88,38	R\$ 176,76
78	PLATO EMBREAGEM	UNIDADE	1	R\$ 1.122,50	R\$ 1.122,50
79	PONTEIRA CARDAN	UNIDADE	2	R\$ 279,96	R\$ 559,92
80	PORCA EIXO ENTALHADO	UNIDADE	1	R\$ 106,08	R\$ 106,08
81	RADIADOR	UNIDADE	1	R\$ 2.642,30	R\$ 2.642,30
82	RELE AUXILIAR	UNIDADE	2	R\$ 18,05	R\$ 36,10
83	REPARO BOMBA ALIMENTADORA	UNIDADE	1	R\$ 67,50	R\$ 67,50
84	REPARO EMBREAGEM	UNIDADE	1	R\$ 253,05	R\$ 253,05
85	RETENTOR CUBO DIANT	UNIDADE	2	R\$ 54,05	R\$ 108,10
86	RETENTOR CUBO TRAS	UNIDADE	2	R\$ 53,92	R\$ 107,84
87	RETROVISOR EXTERNO	UNIDADE	2	R\$ 15,75	R\$ 31,50
88	ROLAMENTO EIXO	UNIDADE	1	R\$ 213,04	R\$ 213,04
89	ROLAMENTO CAMBIO	UNIDADE	1	R\$ 156,68	R\$ 156,68
90	ROLAMENTO CARDAN	UNIDADE	1	R\$ 261,94	R\$ 261,94
91	ROLAMENTO CUBO	UNIDADE	2	R\$ 101,87	R\$ 203,74
92	ROLAMENTO ENTALHADO	UNIDADE	1	R\$ 247,35	R\$ 247,35
93	ROLAMENTO MANCAL EMBREAGEM	UNIDADE	1	R\$ 335,07	R\$ 335,07
94	ROLAMENTO PONTA PINHAO	UNIDADE	1	R\$ 559,92	R\$ 559,92
95	ROLAMENTO RODA DIANT EXT	UNIDADE	2	R\$ 92,17	R\$ 184,34
96	ROLAMENTO RODA DIANT INTERNO	UNIDADE	2	R\$ 104,65	R\$ 209,30
97	ROLAMENTO PINHAO DIANT	UNIDADE	1	R\$ 132,80	R\$ 132,80
98	ROLAMENTO PINHAO INTERMEDIARIO	UNIDADE	1	R\$ 132,80	R\$ 132,80
99	SENSOR INDUTIVO	UNIDADE	1	R\$ 1.553,42	R\$ 1.553,42
100	SINCRONIZADOR	UNIDADE	1	R\$ 3.114,20	R\$ 3.114,20
101	TAMBOR FREIO	UNIDADE	2	R\$ 617,27	R\$ 1.234,54
102	TAMPA TRAS CAIXA	UNIDADE	1	R\$ 1.575,35	R\$ 1.575,35
103	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	2	R\$ 95,63	R\$ 191,26
104	TUBO NYLON FREIO	UNIDADE	10	R\$ 8,86	R\$ 88,60
105	CONECTOR SENSOR VELOCIDADE	UNIDADE	1	R\$ 286,71	R\$ 286,71
106	VALVULA 5 VIAS	UNIDADE	1	R\$ 156,35	R\$ 156,35
107	VALVULA DRENO	UNIDADE	1	R\$ 264,23	R\$ 264,23
108	VALVULA ESTACIONAMENTO	UNIDADE	1	R\$ 93,80	R\$ 93,80
109	MAO DE OBRA	HORAS	350	R\$ 70,00	R\$ 24.500,00
<b>TOTAL LOTE 01</b>				<b>R\$ 69.904,88</b>	

<b>LOTE 02 - VEÍCULO LXU 3909 - MARCA/ MODELO: M. BENZ/ OF 1620 - 1995</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QTDE.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
110	ADITIVO RADIADOR	UNIDADE	4	R\$ 24,00	R\$ 96,00

111	AGUA DESMINERALIZADA	UNIDADE	28	R\$ 4,20	R\$ 117,60
112	ALGEMA MOLA TRAS	UNIDADE	2	R\$ 83,00	R\$ 166,00
113	ALTERNADOR	UNIDADE	1	R\$ 1.440,00	R\$ 1.440,00
114	AMORTECEDOR DIANT	UNIDADE	2	R\$ 252,00	R\$ 504,00
115	AMORTECEDOR TRAS	UNIDADE	2	R\$ 352,00	R\$ 704,00
116	AUTOMATICO PARTIDA	UNIDADE	1	R\$ 438,00	R\$ 438,00
117	BARRA CURTA ANTERIOR	UNIDADE	1	R\$ 578,00	R\$ 578,00
118	BARRA CURTA POSTERIOR	UNIDADE	1	R\$ 546,00	R\$ 546,00
119	BIELETA ESTAB DIANT	UNIDADE	2	R\$ 230,00	R\$ 460,00
120	BENDIX	UNIDADE	1	R\$ 440,00	R\$ 440,00
121	BOBINA CAMPO PARTIDA	UNIDADE	1	R\$ 312,00	R\$ 312,00
122	BOMBA AGUA	UNIDADE	1	R\$ 552,00	R\$ 552,00
123	BUCHA AMORTECEDOR DIANT	UNIDADE	4	R\$ 15,00	R\$ 60,00
124	BUCHA ESTABILIZADOR DIANT	UNIDADE	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00
125	BUCHA SUPORTE ALTERNADOR	UNIDADE	2	R\$ 15,50	R\$ 31,00
126	BUCHA ESTABILIZADOR DIANT	UNIDADE	6	R\$ 25,00	R\$ 150,00
127	BUCHA ESTABILIZADOR TRAS	UNIDADE	6	R\$ 25,00	R\$ 150,00
128	BUCHA MOLA	UNIDADE	4	R\$ 18,00	R\$ 72,00
129	BUCHA ROLAMENTO	UNIDADE	1	R\$ 124,00	R\$ 124,00
130	BUZINA AR	UNIDADE	1	R\$ 225,00	R\$ 225,00
131	COXIM DO RADIADOR	UNIDADE	4	R\$ 28,00	R\$ 112,00
132	CAMISA CILINDRO PORTA	UNIDADE	1	R\$ 187,00	R\$ 187,00
133	CATRACA FREIO TRAS	UNIDADE	2	R\$ 202,00	R\$ 404,00
134	CHAVE DE SETAS	UNIDADE	1	R\$ 229,00	R\$ 229,00
135	CILINDRO MESTRE	UNIDADE	1	R\$ 108,00	R\$ 108,00
136	CINTO SEGURANÇA	UNIDADE	1	R\$ 178,00	R\$ 178,00
137	COMUTADOR DE IGNIÇÃO	UNIDADE	1	R\$ 155,00	R\$ 155,00
138	CONJUNTO SINCRONIZADOR	UNIDADE	1	R\$ 786,00	R\$ 786,00
139	CORREIA GIR ALT	UNIDADE	2	R\$ 34,00	R\$ 68,00
140	CORREIA GIR DIR	UNIDADE	2	R\$ 34,00	R\$ 68,00
141	COXIM MOTOR	UNIDADE	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
142	CRUZETA CARDAN	UNIDADE	2	R\$ 156,00	R\$ 312,00
143	CUICA FREIO TRAS	UNIDADE	2	R\$ 525,00	R\$ 1.050,00
144	DIAFRAGMA CUICA DIANT 6 1/2	UNIDADE	2	R\$ 27,00	R\$ 54,00
145	EIXO GARFO EMBREAGEM	UNIDADE	1	R\$ 75,00	R\$ 75,00
146	EIXO PILOTO	UNIDADE	1	R\$ 730,00	R\$ 730,00
147	EIXO PRINCIPAL	UNIDADE	1	R\$ 1.298,00	R\$ 1.298,00
148	ENCOSTO TRAVA	UNIDADE	1	R\$ 36,00	R\$ 36,00
149	ESTICADOR ALTERNADOR	UNIDADE	1	R\$ 78,40	R\$ 78,40
150	FAROL LUZ CIDADE	UNIDADE	2	R\$ 166,80	R\$ 333,60
151	FAROL AUXILIAR	UNIDADE	1	R\$ 274,00	R\$ 274,00
152	FAROL LD LE H4	UNIDADE	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00
153	FILTRO AR	UNIDADE	2	R\$ 176,80	R\$ 353,60
154	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	6	R\$ 55,00	R\$ 330,00
155	FILTRO LUBRICANTE	UNIDADE	3	R\$ 45,00	R\$ 135,00
156	FILTRO SEDIMENTADOR	UNIDADE	3	R\$ 64,00	R\$ 192,00

157	FLEXIVEL FREIO DIANT	UNIDADE	2	R\$ 46,00	R\$ 92,00
158	FLEXIVEL FREIO TRAS	UNIDADE	2	R\$ 46,00	R\$ 92,00
159	FLUIDO DE FREIO/EMBREGEM 500ML	UNIDADE	5	R\$ 19,00	R\$ 95,00
160	GUIAS DE VALVULA ADMISSAO	UNIDADE	6	R\$ 15,00	R\$ 90,00
161	GUIAS DE VALVULA ESCAPE	UNIDADE	6	R\$ 15,00	R\$ 90,00
162	GAIOLA 3 4	UNIDADE	2	R\$ 154,00	R\$ 308,00
163	GAIOLA PONTA ENT	UNIDADE	1	R\$ 176,00	R\$ 176,00
164	GAIOLA RE GRANDE	UNIDADE	1	R\$ 147,00	R\$ 147,00
165	GAIOLA RE PEQUENA	UNIDADE	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
166	GRAMPO MOLA	UNIDADE	4	R\$ 65,00	R\$ 260,00
167	GRAXA P/ ROLAMENTO	UNIDADE	4	R\$ 34,00	R\$ 136,00
168	HASTE DUPLA LIMPADOR	UNIDADE	1	R\$ 175,00	R\$ 175,00
169	INTERCOOLER	UNIDADE	1	R\$ 1.950,00	R\$ 1.950,00
170	INTERRUPTOR CONT	UNIDADE	1	R\$ 24,50	R\$ 24,50
171	JOGO DE REPARO	UNIDADE	1	R\$ 81,60	R\$ 81,60
172	JOGO DE JUNTA MOTOR	UNIDADE	1	R\$ 336,00	R\$ 336,00
173	JOGO DE RETENTOR	UNIDADE	1	R\$ 225,00	R\$ 225,00
174	KIT EMBREGEM	UNIDADE	1	R\$ 2.290,00	R\$ 2.290,00
175	LAMPADA FLUORESCENTE	UNIDADE	4	R\$ 18,80	R\$ 75,20
176	LANTERNA LATERAL LD	UNIDADE	2	R\$ 62,00	R\$ 124,00
177	LANTERNA LATERAL LD	UNIDADE	2	R\$ 62,00	R\$ 124,00
178	LANTERNA LATERAL TRAS	UNIDADE	2	R\$ 122,00	R\$ 244,00
179	LANTERNA DO PISCA	UNIDADE	2	R\$ 68,00	R\$ 136,00
180	LANTERNA PISCA DIANT	UNIDADE	2	R\$ 45,60	R\$ 91,20
181	LENTE TRAS	UNIDADE	2	R\$ 41,20	R\$ 82,40
182	LONA FREIO DIANT	UNIDADE	1	R\$ 242,00	R\$ 242,00
183	LONA FREIO TRAS	UNIDADE	1	R\$ 242,00	R\$ 242,00
184	MANGUEIRA COMBUSTIVEL	UNIDADE	5	R\$ 28,00	R\$ 140,00
185	1ª MOLA TRAS	UNIDADE	2	R\$ 566,00	R\$ 1.132,00
186	MOTOR PARCIAL C/ CABEÇOTE E COMPRESSOR AR	UNIDADE	1	R\$ 19.600,00	R\$ 19.600,00
187	OLEO DIREÇÃO HIDRAULICA	UNIDADE	3	R\$ 37,00	R\$ 111,00
188	OLEO CAIXA DE CAMBIO	UNIDADE	5	R\$ 37,00	R\$ 185,00
189	OLEO DIFERENCIAL	UNIDADE	15	R\$ 32,00	R\$ 480,00
190	OLEO LUBRIFICANTE	UNIDADE	60	R\$ 24,00	R\$ 1.440,00
191	PALHETA LIMPADOR	UNIDADE	2	R\$ 72,00	R\$ 144,00
192	PARAFUSO DE CABEÇOTE	UNIDADE	1	R\$ 28,00	R\$ 28,00
193	PASSADOR CAMBIO	UNIDADE	1	R\$ 306,00	R\$ 306,00
194	PATIM DE FREIO	UNIDADE	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
195	PINO COM ABA	UNIDADE	1	R\$ 6,00	R\$ 6,00
196	PINO MOLA DIANT E TRAS	UNIDADE	6	R\$ 78,50	R\$ 471,00
197	PINO TRAVA COM PORCA	UNIDADE	6	R\$ 8,00	R\$ 48,00
198	PISTA RETENTOR	UNIDADE	1	R\$ 62,00	R\$ 62,00
199	PISTAO C/ ANEIS MOTOR	UNIDADE	6	R\$ 350,00	R\$ 2.100,00
200	PISTAO PORTA	UNIDADE	2	R\$ 557,00	R\$ 1.114,00
201	POLIA DUPLA ALT	UNIDADE	1	R\$ 228,00	R\$ 228,00

202	PONTA EIXO	UNIDADE	2	R\$ 876,00	R\$ 1.752,00
203	PRISIONEIRO RODA	UNIDADE	40	R\$ 6,00	R\$ 240,00
204	RADIADOR D'AGUA	UNIDADE	1	R\$ 2.980,00	R\$ 2.980,00
205	REATOR LUZ	UNIDADE	4	R\$ 84,00	R\$ 336,00
206	REDUTOR VELOC	UNIDADE	1	R\$ 137,00	R\$ 137,00
207	REGULADOR PRESSAO	UNIDADE	1	R\$ 124,00	R\$ 124,00
208	RELE AUXILIAR	UNIDADE	1	R\$ 46,00	R\$ 46,00
209	RELE CONTROLADOR	UNIDADE	1	R\$ 71,80	R\$ 71,80
210	REPARO GARRAFA	UNIDADE	1	R\$ 68,50	R\$ 68,50
211	RETENTOR	UNIDADE	1	R\$ 28,00	R\$ 28,00
212	RETENTOR CUBO TRAS	UNIDADE	2	R\$ 36,00	R\$ 72,00
213	RETENTOR VALVULA ADMISSAO	UNIDADE	6	R\$ 9,00	R\$ 54,00
214	RETENTOR DE VALVULA ESCAPE	UNIDADE	6	R\$ 9,00	R\$ 54,00
215	REPARO PISTAO	UNIDADE	2	R\$ 188,00	R\$ 376,00
216	REPARO VALVULA	UNIDADE	1	R\$ 260,00	R\$ 260,00
217	RETENTOR CAMBIO	UNIDADE	2	R\$ 102,00	R\$ 204,00
218	RETENTOR GARFO EMBREAGEM	UNIDADE	2	R\$ 48,00	R\$ 96,00
219	RETENTOR CUBO	UNIDADE	2	R\$ 37,00	R\$ 74,00
220	RETROVISOR EXTERNO	UNIDADE	2	R\$ 82,00	R\$ 164,00
221	ROLAMENTO CARDAN	UNIDADE	1	R\$ 252,80	R\$ 252,80
222	ROLAMENTO CONTRA EIXO	UNIDADE	1	R\$ 168,00	R\$ 168,00
223	ROLAMENTO GARFO	UNIDADE	2	R\$ 289,00	R\$ 578,00
224	ROLAMENTO PILOTO	UNIDADE	1	R\$ 236,30	R\$ 236,30
225	ROLAMENTO DIANT INT	UNIDADE	2	R\$ 158,00	R\$ 316,00
226	ROLAMENTO TRAS INT	UNIDADE	2	R\$ 227,00	R\$ 454,00
227	SEPARADOR GRAMPO	UNIDADE	2	R\$ 114,00	R\$ 228,00
228	SERVO EMBREAGEM	UNIDADE	1	R\$ 1.097,00	R\$ 1.097,00
229	SIRENE RE	UNIDADE	1	R\$ 63,00	R\$ 63,00
230	SUPORTE ALTERNADOR	UNIDADE	1	R\$ 112,00	R\$ 112,00
231	SUPORTE MOLA DIANT	UNIDADE	2	R\$ 165,00	R\$ 330,00
232	SUPORTE MOLA TRAS	UNIDADE	2	R\$ 163,50	R\$ 327,00
233	TAMPA CAIXA	UNIDADE	1	R\$ 880,00	R\$ 880,00
234	TERMINAL CAMBIO	UNIDADE	1	R\$ 82,00	R\$ 82,00
235	TERMINAL ALAVANCA	UNIDADE	1	R\$ 84,00	R\$ 84,00
236	TERMINAL DE DIRECAO	UNIDADE	2	R\$ 146,00	R\$ 292,00
237	TRAVA PINOS	UNIDADE	6	R\$ 18,00	R\$ 108,00
238	TUBO DE LIGAÇÃO BOMBA D'AGUA	UNIDADE	1	R\$ 54,00	R\$ 54,00
239	TUBO CAMISA CILINDRO PORTA	UNIDADE	1	R\$ 410,00	R\$ 410,00
240	VALVULA ACIONAMENTO	UNIDADE	1	R\$ 321,00	R\$ 321,00
241	VALVULA AR	UNIDADE	1	R\$ 485,00	R\$ 485,00
242	VALVULA BOTAO	UNIDADE	2	R\$ 95,00	R\$ 190,00
243	VALVULA DRENO	UNIDADE	8	R\$ 172,00	R\$ 1.376,00
244	VALVULA FREIO	UNIDADE	1	R\$ 486,00	R\$ 486,00
245	VALVULA REGULADORA	UNIDADE	1	R\$ 334,00	R\$ 334,00
246	VALVULA RELE	UNIDADE	1	R\$ 328,00	R\$ 328,00
247	VALVULA ADMISSAO	UNIDADE	6	R\$ 36,00	R\$ 216,00

248	VALVULA ESCAPE	UNIDADE	6	R\$ 38,00	R\$ 228,00
249	VIDRO JANELA	UNIDADE	4	R\$ 228,00	R\$ 912,00
250	MAO DE OBRA	HORAS	350	R\$ 100,00	R\$ 35.000,00
<b>TOTAL LOTE 02</b>				<b>R\$ 104.911,50</b>	

<b>LOTE 03 - VEÍCULO KQM 5260 - MARCA/ MODELO: IMP/ M. BENZ/ OF 1620 - 1996</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QTDE.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
251	ADITIVO RADIADOR	UNIDADE	4	R\$ 35,50	R\$ 142,00
252	AGUA DESMINERALIZADA	UNIDADE	28	R\$ 5,90	R\$ 165,20
253	ALGEMA DIANT	UNIDADE	2	R\$ 154,31	R\$ 308,62
254	ALGEMA TRAS	UNIDADE	2	R\$ 166,60	R\$ 333,20
255	ALTERNADOR	UNIDADE	1	R\$ 2.112,88	R\$ 2.112,88
256	AMORTECEDOR SUSP DIANT	UNIDADE	2	R\$ 322,55	R\$ 645,10
257	AMORTECEDOR SUSP TRAS	UNIDADE	2	R\$ 546,71	R\$ 1.093,42
258	ARANHA TRAVA	UNIDADE	2	R\$ 5,04	R\$ 10,08
259	AUTOMATICO PARTIDA	UNIDADE	1	R\$ 211,54	R\$ 211,54
260	BARRA DIR CURTA ANTERIOR	UNIDADE	1	R\$ 614,91	R\$ 614,91
261	BARRA DIREÇÃO POSTERIOR	UNIDADE	1	R\$ 642,87	R\$ 642,87
262	BENDIX PARTIDA	UNIDADE	1	R\$ 82,22	R\$ 82,22
263	BOBINA DE CAMPO	UNIDADE	1	R\$ 160,80	R\$ 160,80
264	BOMBA D AGUA	UNIDADE	1	R\$ 444,98	R\$ 444,98
265	BORRACHA CAPO	UNIDADE	2	R\$ 76,04	R\$ 152,08
266	BRACO ESTAB	UNIDADE	2	R\$ 194,38	R\$ 388,76
267	BUCHA ESTABILIZADOR DIANT	UNIDADE	6	R\$ 25,26	R\$ 151,56
268	BUCHA ESTABLIZADOR TRAS	UNIDADE	6	R\$ 31,76	R\$ 190,56
269	BULBO PRESSAO OLEO	UNIDADE	1	R\$ 177,95	R\$ 177,95
270	BUZINA AR	UNIDADE	1	R\$ 130,77	R\$ 130,77
271	CABO VELOCIMETRO	UNIDADE	1	R\$ 107,35	R\$ 107,35
272	CANO BICO INJETOR	UNIDADE	6	R\$ 110,57	R\$ 663,42
273	CATRACA FREIO TRAS	UNIDADE	2	R\$ 219,13	R\$ 438,26
274	CONECTOR	UNIDADE	1	R\$ 96,54	R\$ 96,54
275	CHAVE DE LUZ	UNIDADE	1	R\$ 56,41	R\$ 56,41
276	CHAVE DE SETAS	UNIDADE	1	R\$ 334,31	R\$ 334,31
277	CILINDRO MESTRE	UNIDADE	1	R\$ 140,10	R\$ 140,10
278	COMPRESSOR AR	UNIDADE	1	R\$ 1.554,86	R\$ 1.554,86
279	CONJUNTO INTERNO TACOGRAFO	UNIDADE	1	R\$ 775,89	R\$ 775,89
280	CORREIA GIR ALT	UNIDADE	2	R\$ 38,61	R\$ 77,22
281	CORREIA GIR DIR	UNIDADE	2	R\$ 28,85	R\$ 57,70
282	CRUZETA CARDAM	UNIDADE	2	R\$ 191,86	R\$ 383,72
283	CUICA DUPLA	UNIDADE	2	R\$ 297,01	R\$ 594,02
284	EIXO PRINCIPAL	UNIDADE	1	R\$ 148,71	R\$ 148,71
285	EIXO S TRAS	UNIDADE	2	R\$ 491,45	R\$ 982,90
286	EMBUCHAMENTO	UNIDADE	1	R\$ 777,03	R\$ 777,03
287	ESTATOR	UNIDADE	1	R\$ 576,31	R\$ 576,31

288	ESTICADOR ALTERNADOR	UNIDADE	1	R\$ 128,66	R\$ 128,66
289	FAROL	UNIDADE	4	R\$ 167,18	R\$ 668,72
290	FILTRO AR	UNIDADE	1	R\$ 115,87	R\$ 115,87
291	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	6	R\$ 11,36	R\$ 68,16
292	FILTRO LUBRICANTE	UNIDADE	3	R\$ 52,73	R\$ 158,19
293	FILTRO RADIADOR DE OLEO	UNIDADE	1	R\$ 133,13	R\$ 133,13
294	FILTRO SEDIMENTADOR	UNIDADE	3	R\$ 104,10	R\$ 312,30
295	FLEXIVEL FREIO	UNIDADE	2	R\$ 115,74	R\$ 231,48
296	FLEXIVEL FREIO TRAS	UNIDADE	2	R\$ 139,20	R\$ 278,40
297	FLUIDO DE FREIO/EMBREGEM 500ML	UNIDADE	5	R\$ 18,23	R\$ 91,15
298	GRAXA P/ ROLAMENTO	UNIDADE	4	R\$ 25,72	R\$ 102,88
299	HASTE DUPLA	UNIDADE	1	R\$ 189,02	R\$ 189,02
300	HELICE	UNIDADE	1	R\$ 211,31	R\$ 211,31
301	INDUZIDO 24 V	UNIDADE	1	R\$ 384,64	R\$ 384,64
302	JOGO JUNTA CAVALETE	UNIDADE	1	R\$ 17,90	R\$ 17,90
303	JOGO PARAFUSO CABEÇOTE	UNIDADE	1	R\$ 444,98	R\$ 444,98
304	JUNTA CABEÇOTE	UNIDADE	1	R\$ 155,41	R\$ 155,41
305	JUNTA COLETOR	UNIDADE	4	R\$ 10,95	R\$ 43,80
306	JUNTA COLUNA	UNIDADE	1	R\$ 219,14	R\$ 219,14
307	JUNTA PONTA EIXO	UNIDADE	1	R\$ 5,43	R\$ 5,43
308	JUNTA TAMPA CUBO	UNIDADE	1	R\$ 5,43	R\$ 5,43
309	JUNTA TAMPA VALVULA	UNIDADE	1	R\$ 42,32	R\$ 42,32
310	LANTERNA DELIMIT	UNIDADE	2	R\$ 77,18	R\$ 154,36
311	LANTERNA LATERAL DIANT	UNIDADE	4	R\$ 20,34	R\$ 81,36
312	LANTERNA LATERAL TRAS	UNIDADE	2	R\$ 24,35	R\$ 48,70
313	LANTERNA PISCA	UNIDADE	2	R\$ 87,75	R\$ 175,50
314	LANTERNA TRAS	UNIDADE	2	R\$ 109,06	R\$ 218,12
315	LENTE TRAS	UNIDADE	2	R\$ 30,38	R\$ 60,76
316	LONA FREIO DIANT	UNIDADE	2	R\$ 214,67	R\$ 429,34
317	LONA FREIO TRAS	UNIDADE	2	R\$ 261,49	R\$ 522,98
318	KIT CONEXAO VALVULA	UNIDADE	2	R\$ 221,35	R\$ 442,70
319	1ª MOLA DIANT	UNIDADE	2	R\$ 601,46	R\$ 1.202,92
320	3ª MOLA DIANT	UNIDADE	1	R\$ 390,21	R\$ 390,21
321	4ª MOLA DIANT	UNIDADE	1	R\$ 333,18	R\$ 333,18
322	1ª MOLA TRAS	UNIDADE	2	R\$ 563,45	R\$ 1.126,90
323	2ª MOLA TRAS	UNIDADE	1	R\$ 469,05	R\$ 469,05
324	OLEO DIREÇÃO HIDRAULICA	UNIDADE	3	R\$ 23,48	R\$ 70,44
325	OLEO CAIXA DE CAMBIO	UNIDADE	5	R\$ 27,65	R\$ 138,25
326	OLEO DIFERENCIAL	UNIDADE	15	R\$ 21,29	R\$ 319,35
327	OLEO LUBRIFICANTE	UNIDADE	60	R\$ 15,08	R\$ 904,80
328	PALHETA LIMPADOR	UNIDADE	1	R\$ 66,01	R\$ 66,01
329	PINO CENTRO MOLA	UNIDADE	6	R\$ 42,48	R\$ 254,88
330	PISTAO PORTA	UNIDADE	2	R\$ 556,76	R\$ 1.113,52
331	PLACA RETIFICADORA	UNIDADE	1	R\$ 518,81	R\$ 518,81
332	POLIA DUPLA	UNIDADE	1	R\$ 211,31	R\$ 211,31

333	PUNHO SEM TAMPA	UNIDADE	1	R\$ 66,01	R\$ 66,01
334	REDUTOR ANGULAR	UNIDADE	1	R\$ 211,31	R\$ 211,31
335	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNIDADE	1	R\$ 435,66	R\$ 435,66
336	REGULADOR PRESSAO OLEO	UNIDADE	1	R\$ 535,40	R\$ 535,40
337	RELE UNIVERSAL	UNIDADE	1	R\$ 154,37	R\$ 154,37
338	REPARO BOMBA	UNIDADE	1	R\$ 168,02	R\$ 168,02
339	REPARO EIXO S DIANT	UNIDADE	2	R\$ 200,11	R\$ 400,22
340	REPARO EIXO S TRAS	UNIDADE	2	R\$ 221,35	R\$ 442,70
341	RETENTOR CUBO RODA	UNIDADE	2	R\$ 16,82	R\$ 33,64
342	RESERVATORIO AGUA	UNIDADE	1	R\$ 833,37	R\$ 833,37
343	RETENTOR CUBO DIANT	UNIDADE	2	R\$ 16,81	R\$ 33,62
344	RETENTOR CUBO TRAS	UNIDADE	2	R\$ 30,78	R\$ 61,56
345	RETENTOR VALVULA	UNIDADE	6	R\$ 48,07	R\$ 288,42
346	RETENTOR FLANGE	UNIDADE	2	R\$ 133,07	R\$ 266,14
347	RETROVISOR EXT	UNIDADE	2	R\$ 95,47	R\$ 190,94
348	ROLAMENTO CUBO	UNIDADE	2	R\$ 333,18	R\$ 666,36
349	ROLAMENTO POLIA	UNIDADE	1	R\$ 208,00	R\$ 208,00
350	ROLAMENTO RODA DIANT INTERNO	UNIDADE	2	R\$ 162,11	R\$ 324,22
351	ROLAMENTO RODA DIANT EXTERNO	UNIDADE	2	R\$ 122,96	R\$ 245,92
352	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO	UNIDADE	2	R\$ 280,89	R\$ 561,78
353	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO	UNIDADE	2	R\$ 219,52	R\$ 439,04
354	SENSOR TEMP	UNIDADE	1	R\$ 189,83	R\$ 189,83
355	SERVO EMBREAGEM	UNIDADE	1	R\$ 1.555,72	R\$ 1.555,72
356	SIRENE MARCHA RE	UNIDADE	1	R\$ 48,13	R\$ 48,13
357	SOQUETE 2 POLOS	UNIDADE	2	R\$ 27,48	R\$ 54,96
357	SUPORTE ESCOVA	UNIDADE	1	R\$ 77,24	R\$ 77,24
359	SUPORTE MOLA DIANT	UNIDADE	4	R\$ 230,29	R\$ 921,16
360	SUPORTE MOLA TRAS	UNIDADE	4	R\$ 307,44	R\$ 1.229,76
361	TAMBOR DE FREIO DIANT	UNIDADE	2	R\$ 811,62	R\$ 1.623,24
362	TAMBOR DE FREIO TRAS	UNIDADE	2	R\$ 1.034,11	R\$ 2.068,22
363	TERMINAL DIREÇÃO	UNIDADE	2	R\$ 135,12	R\$ 270,24
364	TRAVA PINO	UNIDADE	2	R\$ 7,54	R\$ 15,08
365	TUBO BOMBA	UNIDADE	1	R\$ 105,06	R\$ 105,06
366	TUBO ESCAPE RETO	UNIDADE	1	R\$ 99,49	R\$ 99,49
367	UNIAO 11	UNIDADE	4	R\$ 43,61	R\$ 174,44
368	VALVULA PEDAL	UNIDADE	1	R\$ 518,81	R\$ 518,81
369	VALVULA AR 4 VIAS	UNIDADE	1	R\$ 346,59	R\$ 346,59
370	VENTILADOR 24V	UNIDADE	1	R\$ 187,88	R\$ 187,88
371	BLOCO OTICO	UNIDADE	1	R\$ 171,08	R\$ 171,08
372	VALVULA CIRCUITO	UNIDADE	1	R\$ 235,40	R\$ 235,40
373	VALVULA DRENO	UNIDADE	8	R\$ 36,47	R\$ 291,76
374	VALVULA RELE	UNIDADE	1	R\$ 507,57	R\$ 507,57
375	VOLANTE	UNIDADE	1	R\$ 261,62	R\$ 261,62
376	MAO DE OBRA	HORAS	350	R\$ 70,00	R\$ 24.500,00
<b>TOTAL LOTE 03</b>				<b>R\$ 71.206,00</b>	

**LOTE 04 - VEÍCULO QKM 5C58 - MARCA/ MODELO: IMP/ M. BENZ/ OF 1620 - 1996**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QTDE.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
377	ADITIVO RADIADOR	UNIDADE	4	R\$ 35,50	R\$ 142,00
378	AGUA DESMINERALIZADA	UNIDADE	28	R\$ 5,90	R\$ 165,20
379	ALGEMA MOLA	UNIDADE	2	R\$ 154,60	R\$ 309,20
380	AMORTECEDOR DIANT	UNIDADE	2	R\$ 324,32	R\$ 648,64
381	AMORTECEDOR TRAS	UNIDADE	2	R\$ 547,83	R\$ 1.095,66
382	ANEL COMPENSAÇÃO	UNIDADE	1	R\$ 670,01	R\$ 670,01
383	ANEL RETENÇÃO	UNIDADE	1	R\$ 43,75	R\$ 43,75
384	AUTOMATICO	UNIDADE	1	R\$ 212,01	R\$ 212,01
385	BARRA CURTA ANTERIOR	UNIDADE	1	R\$ 616,23	R\$ 616,23
386	BARRA CURTA POSTERIOR	UNIDADE	1	R\$ 644,23	R\$ 644,23
387	BOIA TANQUE	UNIDADE	1	R\$ 333,86	R\$ 333,86
388	BOMBA AGUA	UNIDADE	1	R\$ 445,94	R\$ 445,94
389	BOMBA COMBUSTIVEL	UNIDADE	1	R\$ 136,19	R\$ 136,19
390	BRONZINA DE BIELA	UNIDADE	6	R\$ 53,40	R\$ 320,40
391	BRONZINA DE MANCAL	UNIDADE	6	R\$ 90,52	R\$ 543,12
392	BUCHA DE BIELA	UNIDADE	6	R\$ 54,90	R\$ 329,40
393	BUCHA DE COMANDO	UNIDADE	1	R\$ 137,88	R\$ 137,88
394	BUCHA ESTABILIZADOR DIANT	UNIDADE	6	R\$ 25,32	R\$ 151,92
395	BUCHA ESTABLIZADOR TRAS	UNIDADE	6	R\$ 31,84	R\$ 191,04
396	BULBO PRESSAO OLEO	UNIDADE	1	R\$ 178,30	R\$ 178,30
397	CABEÇOTE DO MOTOR S/ VALVULA	UNIDADE	1	R\$ 2.890,32	R\$ 2.890,32
398	CABO BATERIA	UNIDADE	1	R\$ 70,75	R\$ 70,75
399	CABO VELOCIMETRO	UNIDADE	1	R\$ 107,64	R\$ 107,64
400	CANO BICO INJETOR	UNIDADE	6	R\$ 88,50	R\$ 531,00
401	CINTA TANQUE	UNIDADE	1	R\$ 66,15	R\$ 66,15
402	COLETOR DE ADMISSAO	UNIDADE	1	R\$ 699,23	R\$ 699,23
403	COLETOR ESCAPE	UNIDADE	1	R\$ 478,98	R\$ 478,98
404	CONJUNTO CENTRAL	UNIDADE	1	R\$ 1.888,70	R\$ 1.888,70
405	CONJUNTO ENGRENAGEM	UNIDADE	1	R\$ 3.181,68	R\$ 3.181,68
406	CONJUNTO PARAF RODA	UNIDADE	6	R\$ 22,03	R\$ 132,18
407	CONJUNTO TRANSMISSAO	UNIDADE	1	R\$ 109,81	R\$ 109,81
408	CORREIA GIR ALT	UNIDADE	2	R\$ 38,65	R\$ 77,30
409	CORREIA GIR DIR	UNIDADE	2	R\$ 28,92	R\$ 57,84
410	EIXO PRINCIPAL	UNIDADE	1	R\$ 149,04	R\$ 149,04
411	ESPELHO RETROVISOR	UNIDADE	2	R\$ 133,34	R\$ 266,68
412	FAROL LUZ CIDADE	UNIDADE	2	R\$ 198,77	R\$ 397,54
413	FAROL AUXILIAR	UNIDADE	1	R\$ 89,67	R\$ 89,67
414	FAROL LD LE H4	UNIDADE	2	R\$ 198,77	R\$ 397,54
415	FILTRO AR	UNIDADE	1	R\$ 116,08	R\$ 116,08
416	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	6	R\$ 11,38	R\$ 68,28
417	FILTRO LUFRICANTE	UNIDADE	3	R\$ 52,85	R\$ 158,55



418	FILTRO RADIADOR DE OLEO	UNIDADE	1	R\$ 133,35	R\$ 133,35
419	FILTRO SEDIMENTADOR	UNIDADE	3	R\$ 104,32	R\$ 312,96
420	FLANGE CARDAN	UNIDADE	1	R\$ 412,30	R\$ 412,30
421	FLEXIVEL EMBREAGEM	UNIDADE	1	R\$ 65,02	R\$ 65,02
422	FLEXIVEL FREIO	UNIDADE	2	R\$ 115,95	R\$ 231,90
423	FLEXIVEL FREIO TRAS	UNIDADE	2	R\$ 140,05	R\$ 280,10
424	FLUIDO DE FREIO/EMBRAGEM 500ML	UNIDADE	5	R\$ 18,27	R\$ 91,35
425	GUIA GRAMPO MOLA	UNIDADE	2	R\$ 77,30	R\$ 154,60
426	GUIA DE VALVULA ADMISSAO	UNIDADE	6	R\$ 12,32	R\$ 73,92
427	GUIA DE VALVULA ESCAPE	UNIDADE	6	R\$ 12,32	R\$ 73,92
428	GRAMPO MOLA	UNIDADE	4	R\$ 40,25	R\$ 161,00
429	GRAXA P/ ROLAMENTO	UNIDADE	4	R\$ 25,78	R\$ 103,12
430	HASTE DUPLA	UNIDADE	2	R\$ 189,33	R\$ 378,66
431	HELICE RADIADOR	UNIDADE	1	R\$ 261,62	R\$ 261,62
432	JOGO DE ANEIS MOTOR	UNIDADE	6	R\$ 124,24	R\$ 745,44
433	JUNTA MOTOR	UNIDADE	1	R\$ 328,30	R\$ 328,30
434	JUNTA TAMPA VALVULA	UNIDADE	1	R\$ 38,99	R\$ 38,99
435	JUNTA UNIVERSAL	UNIDADE	1	R\$ 219,62	R\$ 219,62
436	LANTERNA DELIMITADORA	UNIDADE	2	R\$ 77,30	R\$ 154,60
437	LANTERNA LATERAL DIANT	UNIDADE	4	R\$ 20,38	R\$ 81,52
438	LANTERNA LATERAL TRAS	UNIDADE	2	R\$ 24,38	R\$ 48,76
439	LANTERNA PISCA	UNIDADE	2	R\$ 87,97	R\$ 175,94
440	LANTERNA TRAS	UNIDADE	2	R\$ 109,30	R\$ 218,60
441	LENTE TRAS	UNIDADE	2	R\$ 30,45	R\$ 60,90
442	LONA FREIO DIANT	UNIDADE	1	R\$ 210,66	R\$ 210,66
443	LONA FREIO TRAS	UNIDADE	1	R\$ 262,03	R\$ 262,03
444	6ª MOLA DIANT	UNIDADE	1	R\$ 223,36	R\$ 223,36
445	7ª MOLA DIANT	UNIDADE	1	R\$ 199,49	R\$ 199,49
446	8ª MOLA DIANT	UNIDADE	1	R\$ 154,60	R\$ 154,60
447	MANGUEIRA	UNIDADE	1	R\$ 331,61	R\$ 331,61
448	MANOMETRO DUPLO	UNIDADE	1	R\$ 783,08	R\$ 783,08
449	MOTOR PARTIDA	UNIDADE	1	R\$ 1.785,80	R\$ 1.785,80
450	OLEO DIREÇÃO HIDRAULICA	UNIDADE	5	R\$ 23,52	R\$ 117,60
451	OLEO CAIXA DE CAMBIO	UNIDADE	5	R\$ 27,71	R\$ 138,55
452	OLEO DIFERENCIAL	UNIDADE	15	R\$ 21,34	R\$ 320,10
453	OLEO LUBRIFICANTE	UNIDADE	60	R\$ 15,12	R\$ 907,20
454	PALHETA LIMPADOR	UNIDADE	2	R\$ 105,77	R\$ 211,54
455	PARAFUSO RODA TRAS	UNIDADE	14	R\$ 22,02	R\$ 308,28
456	PISTAO C/ ANEIS	UNIDADE	6	R\$ 429,07	R\$ 2.574,42
457	PINO CENTRO MOLA	UNIDADE	6	R\$ 42,57	R\$ 255,42
458	PORCA TURBINA	UNIDADE	10	R\$ 3,05	R\$ 30,50
459	RADIADOR	UNIDADE	1	R\$ 2.632,72	R\$ 2.632,72
460	REATOR LUZ	UNIDADE	2	R\$ 54,45	R\$ 108,90
461	REGULADOR PRESSAO	UNIDADE	1	R\$ 536,56	R\$ 536,56
462	REGULADOR VOLTAGEM	UNIDADE	1	R\$ 419,70	R\$ 419,70

463	RELE AUXILIAR	UNIDADE	2	R\$ 17,42	R\$ 34,84
464	RELE PISCA	UNIDADE	1	R\$ 46,69	R\$ 46,69
465	REPARO BOMBA ALIMENTADORA	UNIDADE	1	R\$ 84,49	R\$ 84,49
466	REPARO EIXO S	UNIDADE	2	R\$ 221,83	R\$ 443,66
467	REPARO EIXO TRAS	UNIDADE	2	R\$ 221,83	R\$ 443,66
468	REPARO VALVULA	UNIDADE	1	R\$ 230,10	R\$ 230,10
469	RETENTOR CUBO DIANT	UNIDADE	2	R\$ 42,57	R\$ 85,14
470	RETENTOR CUBO TRAS	UNIDADE	2	R\$ 35,01	R\$ 70,02
471	RETROVISOR EXT	UNIDADE	2	R\$ 95,70	R\$ 191,40
472	ROLAMENTO AGULHA PEQUENO	UNIDADE	1	R\$ 77,31	R\$ 77,31
473	ROLAMENTO AGULHA GRANDE	UNIDADE	1	R\$ 557,65	R\$ 557,65
474	ROLAMENTO LATERAL	UNIDADE	2	R\$ 323,47	R\$ 646,94
475	ROLAMENTO PINHAO DIANT	UNIDADE	1	R\$ 755,75	R\$ 755,75
476	ROLAMENTO PINHAO INTERM	UNIDADE	1	R\$ 669,33	R\$ 669,33
477	ROLAMENTO POLIA	UNIDADE	1	R\$ 208,38	R\$ 208,38
478	ROLAMENTO PONTA	UNIDADE	1	R\$ 436,63	R\$ 436,63
479	ROLAMENTO RODA DIANT INT	UNIDADE	2	R\$ 162,44	R\$ 324,88
480	ROLAMENTO RODA DIANT EXT	UNIDADE	2	R\$ 123,26	R\$ 246,52
481	ROLAMENTO RODA TRAS INT	UNIDADE	2	R\$ 281,49	R\$ 562,98
482	ROLAMENTO RODA TRAS EXT	UNIDADE	2	R\$ 220,16	R\$ 440,32
483	ROTOR ALTERNADOR	UNIDADE	1	R\$ 727,11	R\$ 727,11
484	SAPATA ESTABILIZADOR	UNIDADE	1	R\$ 179,27	R\$ 179,27
485	SEPARADOR GRAMPO	UNIDADE	4	R\$ 54,91	R\$ 219,64
486	SIRENE MARCHA RE	UNIDADE	1	R\$ 48,18	R\$ 48,18
487	TANQUE COMB	UNIDADE	1	R\$ 1.002,67	R\$ 1.002,67
488	TAMPA PARTIDA	UNIDADE	1	R\$ 71,04	R\$ 71,04
489	TECLA PAINEL ALERTA	UNIDADE	1	R\$ 77,31	R\$ 77,31
490	TERMINAL DIREÇÃO	UNIDADE	2	R\$ 154,04	R\$ 308,08
491	TAMBOR FREIO DIANT	UNIDADE	2	R\$ 813,32	R\$ 1.626,64
492	TAMBOR FREIO TRAS	UNIDADE	2	R\$ 1.036,31	R\$ 2.072,62
493	TUCHOS DE VALVULA	UNIDADE	12	R\$ 34,51	R\$ 414,12
494	TUBO LIGAÇÃO BOMBA	UNIDADE	1	R\$ 53,86	R\$ 53,86
495	VALVULA ADMISSAO	UNIDADE	6	R\$ 43,68	R\$ 262,08
496	VALVULA AUTOMATICA ACION.	UNIDADE	1	R\$ 329,42	R\$ 329,42
497	VALVULA ESCAPE	UNIDADE	6	R\$ 47,05	R\$ 282,30
498	VALVULA BOTAO	UNIDADE	2	R\$ 155,74	R\$ 311,48
499	VALVULA DRENO	UNIDADE	8	R\$ 36,55	R\$ 292,40
500	VALVULA PEDAL	UNIDADE	1	R\$ 519,85	R\$ 519,85
501	VALVULA AR	UNIDADE	1	R\$ 347,30	R\$ 347,30
502	VALVULA REGULADORA	UNIDADE	1	R\$ 336,08	R\$ 336,08
503	VALVULA RELE	UNIDADE	1	R\$ 508,61	R\$ 508,61
504	VALVULA 5 VIAS	UNIDADE	2	R\$ 156,58	R\$ 313,16
505	MAO DE OBRA	HORAS	350	R\$ 70,00	R\$ 24.500,00
<b>TOTAL LOTE 04</b>				<b>R\$ 77.928,46</b>	

**LOTE 05 - VEÍCULO MLF 4072 - MARCA/ MODELO: VW/ 15.190 EOD E.S. ORE - 2012/2013**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
506	ADITIVO RADIADOR	UNIDADE	4	R\$ 35,50	R\$ 142,00
507	AGUA DESMINERALIZADA	UNIDADE	28	R\$ 5,90	R\$ 165,20
508	BOIA TANQUE	UNIDADE	1	R\$ 392,25	R\$ 392,25
509	BRAKE LIGHT	UNIDADE	1	R\$ 178,43	R\$ 178,43
510	BUCHA ESTABILIZADOR TRAS	UNIDADE	8	R\$ 15,61	R\$ 124,88
511	CILINDRO EMBREAGEM	UNIDADE	1	R\$ 550,40	R\$ 550,40
512	COMUTADOR IGNIÇÃO	UNIDADE	1	R\$ 132,84	R\$ 132,84
513	CONECTOR	UNIDADE	2	R\$ 39,44	R\$ 78,88
514	CAIXA SATELITE COMPLETA	UNIDADE	1	R\$ 4.957,97	R\$ 4.957,97
515	FILTRO AR	UNIDADE	3	R\$ 129,40	R\$ 388,20
516	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	3	R\$ 147,61	R\$ 442,83
517	FILTRO LUBRIFICANTE	UNIDADE	3	R\$ 186,36	R\$ 559,08
518	FILTRO SECADOR	UNIDADE	1	R\$ 114,19	R\$ 114,19
519	FILTRO SEDIMENTADOR	UNIDADE	3	R\$ 169,60	R\$ 508,80
520	FLUIDO DE FREIO/EMBREAGEM 500ML	UNIDADE	5	R\$ 18,35	R\$ 91,75
521	GRAMPO 7/8	UNIDADE	2	R\$ 100,18	R\$ 200,36
522	GRAXA P/ ROLAMENTO	UNIDADE	4	R\$ 25,89	R\$ 103,56
523	HASTE DUPLA	UNIDADE	2	R\$ 319,65	R\$ 639,30
524	INTERRUPTOR CONTROLE	UNIDADE	1	R\$ 189,10	R\$ 189,10
525	INTERRUPTOR LUZ	UNIDADE	1	R\$ 62,64	R\$ 62,64
526	JUNTA TAMPA DIFERENCIAL	UNIDADE	1	R\$ 23,80	R\$ 23,80
527	LANTERNA DIANT	UNIDADE	2	R\$ 145,77	R\$ 291,54
528	LANTERNA PISCA	UNIDADE	2	R\$ 87,80	R\$ 175,60
529	LANTERNA TRAS	UNIDADE	2	R\$ 157,35	R\$ 314,70
530	LONA FREIO DIANT	UNIDADE	1	R\$ 310,67	R\$ 310,67
531	LONA FREIO TRAS	UNIDADE	1	R\$ 310,67	R\$ 310,67
532	MANGUEIRA AR	UNIDADE	1	R\$ 53,60	R\$ 53,60
533	MANGUEIRA COMBUSTIVEL	UNIDADE	5	R\$ 4,66	R\$ 23,30
534	MOLA FREIO ESTACIONARIO	UNIDADE	2	R\$ 90,13	R\$ 180,26
535	MOTOR CONTROLADO	UNIDADE	1	R\$ 1.002,65	R\$ 1.002,65
536	MOTOR ESGUICHO	UNIDADE	1	R\$ 34,79	R\$ 34,79
537	MOTOR VIDRO ELETRICO	UNIDADE	1	R\$ 899,33	R\$ 899,33
538	OLEO DIREÇÃO HIDRAULICA	UNIDADE	5	R\$ 23,64	R\$ 118,20
539	OLEO CAIXA DE CAMBIO	UNIDADE	5	R\$ 27,83	R\$ 139,15
540	OLEO DIFERENCIAL	UNIDADE	15	R\$ 21,44	R\$ 321,60
541	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR	UNIDADE	60	R\$ 28,71	R\$ 1.722,60
542	PALHETA LIMPADOR	UNIDADE	2	R\$ 128,32	R\$ 256,64
543	PONTA EIXO TRAS	UNIDADE	2	R\$ 1.473,09	R\$ 2.946,18
544	REPARO ALAVANCA	UNIDADE	1	R\$ 344,43	R\$ 344,43
545	ROLAMENTO CARDAN	UNIDADE	2	R\$ 226,98	R\$ 453,96
546	SENSOR FILTRO	UNIDADE	1	R\$ 289,43	R\$ 289,43
547	SIRENE RE	UNIDADE	1	R\$ 37,38	R\$ 37,38
548	TAMBOR FREIO DIANT	UNIDADE	2	R\$ 1.328,27	R\$ 2.656,54

549	TAMBOR FREIO TRAS	UNIDADE	2	R\$ 1.311,21	R\$ 2.622,42
550	TERMINAL DE DIRECAO LD	UNIDADE	1	R\$ 185,85	R\$ 185,85
551	TERMINAL DE DIRECAO LE	UNIDADE	1	R\$ 188,32	R\$ 188,32
552	MAO DE OBRA	HORAS	350	R\$ 70,00	R\$ 24.500,00
<b>TOTAL LOTE 05</b>				<b>R\$ 50.426,27</b>	

<b>LOTE 06 - VEÍCULO MICRO IVECO MKW-6426 - 2013/2013</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QTDE.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
553	ADITIVO RADIADOR	UNIDADE	4	R\$ 35,50	R\$ 142,00
554	AGUA DESMINERALIZADA	UNIDADE	28	R\$ 5,90	R\$ 165,20
555	AMORTECEDOR TRAS	UNIDADE	2	R\$ 556,23	R\$ 1.112,46
556	BUCHA BRACO OCILANTE	UNIDADE	8	R\$ 110,08	R\$ 880,64
557	BUCHA JUMELO	UNIDADE	4	R\$ 55,06	R\$ 220,24
558	BUCHA MOLA	UNIDADE	4	R\$ 111,22	R\$ 444,88
559	BUCHA SUPORTE	UNIDADE	2	R\$ 110,11	R\$ 220,22
560	CAIXA SATELITE COMPLETA	UNIDADE	1	R\$ 4.872,07	R\$ 4.872,07
561	CABO BATERIA	UNIDADE	2	R\$ 66,66	R\$ 133,32
562	CONJUNTO PARAFUSO RODA	UNIDADE	6	R\$ 24,71	R\$ 148,26
563	COROA PINHAO	UNIDADE	1	R\$ 2.708,87	R\$ 2.708,87
564	COXIM ELASTICO	UNIDADE	2	R\$ 212,32	R\$ 424,64
565	DISCO DE FREIO	UNIDADE	2	R\$ 404,31	R\$ 808,62
566	EIXO PILOTO	UNIDADE	1	R\$ 772,29	R\$ 772,29
567	EIXO PRINCIPAL	UNIDADE	1	R\$ 1.459,28	R\$ 1.459,28
568	FILTRO AR	UNIDADE	3	R\$ 110,65	R\$ 331,95
569	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	3	R\$ 143,79	R\$ 431,37
570	FILTRO LUBRIFICANTE	UNIDADE	3	R\$ 143,79	R\$ 431,37
571	FILTRO SEDIMENTADOR	UNIDADE	3	R\$ 84,12	R\$ 252,36
572	FLUIDO DE FREIO/EMBREGEM 500ML	UNIDADE	5	R\$ 18,31	R\$ 91,55
573	GRAMPO 7/8	UNIDADE	2	R\$ 99,99	R\$ 199,98
574	GRAXA P/ ROLAMENTO	UNIDADE	4	R\$ 25,84	R\$ 103,36
575	JUNTA TAMPA DIFERENCIAL	UNIDADE	1	R\$ 23,74	R\$ 23,74
576	KIT CILINDRO EMBRE.	UNIDADE	1	R\$ 2.227,66	R\$ 2.227,66
577	KIT PINCA FREIO	UNIDADE	1	R\$ 425,67	R\$ 425,67
578	OLEO DIREÇÃO HIDRAULICA	UNIDADE	3	R\$ 23,59	R\$ 70,77
579	OLEO CAIXA DE CAMBIO	UNIDADE	5	R\$ 27,78	R\$ 138,90
580	OLEO DIFERENCIAL	UNIDADE	15	R\$ 21,40	R\$ 321,00
581	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR	UNIDADE	60	R\$ 15,16	R\$ 909,60
582	PALHETA LIMPADOR	UNIDADE	2	R\$ 48,30	R\$ 96,60
583	POLIA CORREIA	UNIDADE	1	R\$ 437,04	R\$ 437,04
584	PORTA ESCOVA	UNIDADE	1	R\$ 75,18	R\$ 75,18
585	REGULADOR VOLTAGEM	UNIDADE	1	R\$ 206,79	R\$ 206,79
586	ROLAMENTO ALT	UNIDADE	1	R\$ 16,54	R\$ 16,54
587	ROLAMENTO POLIA ALT	UNIDADE	1	R\$ 91,90	R\$ 91,90
588	TERMINAL BARRA ESTABILIZADORA	UNIDADE	4	R\$ 199,96	R\$ 799,84

589	TERMINAL BATERIA	UNIDADE	2	R\$ 16,79	R\$ 33,58
590	TUBO FLEXIVEL	UNIDADE	1	R\$ 212,89	R\$ 212,89
591	MAO DE OBRA	HORAS	350	R\$ 70,00	R\$ 24.500,00
<b>TOTAL LOTE 06</b>				<b>R\$ 46.942,63</b>	

**LOTE 07 - VEÍCULO LZW 8541 - MARCA/ MODELO: M. BENZ/ OF 1618 - ANO 1993 MODELO 1994**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
592	ADITIVO RADIADOR	UNIDADE	4	R\$ 35,50	R\$ 142,00
593	ANEL SINCRONIZADOR	UNIDADE	5	R\$ 101,24	R\$ 506,20
594	AGUA DESMINERALIZADA	UNIDADE	28	R\$ 5,90	R\$ 165,20
595	ALGEMA MOLA TRAS	UNIDADE	2	R\$ 140,42	R\$ 280,84
596	ALTERNADOR	UNIDADE	1	R\$ 1.914,85	R\$ 1.914,85
597	AMORTECEDOR SUSP DIANT	UNIDADE	2	R\$ 553,80	R\$ 1.107,60
598	AMORTECEDOR SUSP TRAS	UNIDADE	2	R\$ 553,80	R\$ 1.107,60
599	APARABARRO	UNIDADE	2	R\$ 108,60	R\$ 217,20
600	BARRA DIRECAO ANTERIOR	UNIDADE	1	R\$ 751,99	R\$ 751,99
601	BARRA DIRECAO POSTERIOR	UNIDADE	1	R\$ 751,99	R\$ 751,99
602	BENDIX	UNIDADE	1	R\$ 83,23	R\$ 83,23
603	BOMBA AGUA	UNIDADE	1	R\$ 438,01	R\$ 438,01
604	BORRACHA CAPO	UNIDADE	2	R\$ 55,49	R\$ 110,98
605	BORRACHA PORTA	UNIDADE	1	R\$ 95,13	R\$ 95,13
606	BUCHA AMORTECEDOR DIANT	UNIDADE	4	R\$ 32,25	R\$ 129,00
607	BUCHA ESTABLIZADOR DIANT	UNIDADE	4	R\$ 22,41	R\$ 89,64
608	BUCHA ESTABLIZADOR TRAS	UNIDADE	4	R\$ 32,17	R\$ 128,68
609	CHAVE DE SETAS	UNIDADE	1	R\$ 338,62	R\$ 338,62
610	CONTRA EIXO CAIXA	UNIDADE	1	R\$ 678,15	R\$ 678,15
611	CAPA SECA	UNIDADE	1	R\$ 788,23	R\$ 788,23
612	CATRACA DE FREIO DIANTEIRA	UNIDADE	2	R\$ 260,47	R\$ 520,94
613	CATRACA DE FREIO TRASEIRA	UNIDADE	2	R\$ 260,47	R\$ 520,94
614	CILINDRO MESTRE AUXILIAR EMBREAGEM	UNIDADE	1	R\$ 286,98	R\$ 286,98
615	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UNIDADE	1	R\$ 127,60	R\$ 127,60
616	COMANDO DE VALVULA	UNIDADE	1	R\$ 1.103,06	R\$ 1.103,06
617	COMPRESSOR DE AR	UNIDADE	1	R\$ 1.313,84	R\$ 1.313,84
618	CONJUNTO CENTRAL	UNIDADE	1	R\$ 2.219,73	R\$ 2.219,73
619	CORREIA GIR AR	UNIDADE	2	R\$ 32,84	R\$ 65,68
620	CORREIA GIR DIR	UNIDADE	1	R\$ 23,71	R\$ 23,71
621	COROA PINHAO	UNIDADE	1	R\$ 2.717,08	R\$ 2.717,08
622	CRUZETA CARDAN	UNIDADE	2	R\$ 122,57	R\$ 245,14
623	DIAFRAGMA CUICA DIANT	UNIDADE	2	R\$ 27,85	R\$ 55,70
624	DIAFRAGA CUICA TRAS C/ ANEL	UNIDADE	2	R\$ 22,73	R\$ 45,46
625	ENGRENAGEM DA SEGUNDA MARCHA	UNIDADE	1	R\$ 501,71	R\$ 501,71
626	ENGRENAGEM DA TERCEIRA SUPERIOR	UNIDADE	1	R\$ 564,55	R\$ 564,55
627	ENGRENAGEM DA QUARTA INFERIOR	UNIDADE	1	R\$ 294,00	R\$ 294,00

628	ENGRENAGEM DA QUARTA SUPERIOR	UNIDADE	1	R\$ 502,27	R\$ 502,27
629	ENGRENAGEM PRIMEIRA SUPERIOR	UNIDADE	1	R\$ 648,71	R\$ 648,71
630	ENGRENAGEM SEGUNDA E TERCEIRA MARCHA	UNIDADE	1	R\$ 502,04	R\$ 502,04
631	EIXO PILOTO	UNIDADE	1	R\$ 651,21	R\$ 651,21
632	EIXO PRINCIPAL CAMBIO	UNIDADE	1	R\$ 881,09	R\$ 881,09
633	FAROL DIANT	UNIDADE	2	R\$ 190,83	R\$ 381,66
634	FILTRO AR	UNIDADE	1	R\$ 117,33	R\$ 117,33
635	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	6	R\$ 11,60	R\$ 69,60
636	FILTRO LUBRIFICANTE	UNIDADE	3	R\$ 26,34	R\$ 79,02
637	FILTRO RADIADOR DE OLEO	UNIDADE	2	R\$ 132,46	R\$ 264,92
638	FILTRO SEDIMENTADOR	UNIDADE	3	R\$ 105,45	R\$ 316,35
639	FLUIDO DE FREIO/EMBREGEM 500ML	UNIDADE	5	R\$ 18,45	R\$ 92,25
640	GRAMPO 7/8	UNIDADE	2	R\$ 100,79	R\$ 201,58
641	GRAXA P/ ROLAMENTO	UNIDADE	4	R\$ 26,04	R\$ 104,16
642	HASTE DUPLA LIMPADOR	UNIDADE	2	R\$ 261,09	R\$ 522,18
643	JUNTA BOMBA AGUA	UNIDADE	1	R\$ 31,71	R\$ 31,71
644	JUNTA TAMPA LAT	UNIDADE	1	R\$ 36,24	R\$ 36,24
645	KIT EMBREGEM	UNIDADE	1	R\$ 2.258,23	R\$ 2.258,23
646	LAMPADA LED	UNIDADE	4	R\$ 9,06	R\$ 36,24
647	LANTERNA DELIMITADORA	UNIDADE	2	R\$ 78,15	R\$ 156,30
648	LANTERNA LATERAL DIANT	UNIDADE	4	R\$ 36,23	R\$ 144,92
649	LANTERNA LATERAL TRAS	UNIDADE	2	R\$ 20,68	R\$ 41,36
650	LANTERNA PISCA	UNIDADE	2	R\$ 110,98	R\$ 221,96
651	LANTERNA TRAS	UNIDADE	2	R\$ 110,48	R\$ 220,96
652	LENTE TRAS	UNIDADE	2	R\$ 32,38	R\$ 64,76
653	LONA FREIO DIANT	UNIDADE	1	R\$ 217,47	R\$ 217,47
654	LONA FREIO TRAS	UNIDADE	1	R\$ 212,94	R\$ 212,94
655	1ª MOLA DIANT	UNIDADE	2	R\$ 609,93	R\$ 1.219,86
656	2ª MOLA DIANT	UNIDADE	1	R\$ 677,62	R\$ 677,62
657	3ª MOLA DIANT	UNIDADE	1	R\$ 395,71	R\$ 395,71
658	4ª MOLA DIANT	UNIDADE	1	R\$ 338,16	R\$ 338,16
659	1ª MOLA TRAS	UNIDADE	2	R\$ 570,82	R\$ 1.141,64
660	2ª MOLA TRAS	UNIDADE	1	R\$ 475,09	R\$ 475,09
661	MOLA CUICA TRAS	UNIDADE	2	R\$ 85,49	R\$ 170,98
662	MANCAL DUPLO	UNIDADE	1	R\$ 208,39	R\$ 208,39
663	MANGUEIRA AR	UNIDADE	1	R\$ 46,52	R\$ 46,52
664	MOLA PATIM FREIO	UNIDADE	4	R\$ 13,48	R\$ 53,92
665	OLEO DIREÇÃO HIDRAULICA	UNIDADE	3	R\$ 23,78	R\$ 71,34
666	OLEO CAIXA DE CAMBIO	UNIDADE	5	R\$ 28,00	R\$ 140,00
667	OLEO DIFERENCIAL	UNIDADE	15	R\$ 21,57	R\$ 323,55
668	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR	UNIDADE	60	R\$ 15,28	R\$ 916,80
669	PALHETA LIMPADOR	UNIDADE	2	R\$ 106,91	R\$ 213,82
670	PRATO MOLA	UNIDADE	2	R\$ 65,68	R\$ 131,36
671	REGULAGEM BANCO	UNIDADE	1	R\$ 294,45	R\$ 294,45

672	REPARO CABEÇOTE	UNIDADE	1	R\$ 225,37	R\$ 225,37
673	REPARO EIXO S	UNIDADE	2	R\$ 111,61	R\$ 223,22
674	RETENTOR CUBO RODA	UNIDADE	2	R\$ 17,00	R\$ 34,00
675	RETENTOR PINHAO	UNIDADE	2	R\$ 78,15	R\$ 156,30
676	RETENTOR SAIDA CAMBIO	UNIDADE	1	R\$ 108,73	R\$ 108,73
677	ROLAMENTO RODA DIANT INT	UNIDADE	2	R\$ 164,22	R\$ 328,44
678	ROLAMENTO RODA DIANT EXT	UNIDADE	2	R\$ 124,57	R\$ 249,14
679	ROLAMENTO RODA TRAS INT	UNIDADE	2	R\$ 284,56	R\$ 569,12
680	ROLAMENTO RODA TRAS EXT	UNIDADE	2	R\$ 259,34	R\$ 518,68
681	SILICONE ALTA TEMPERATURA	UNIDADE	5	R\$ 29,40	R\$ 147,00
682	SUORTE MOLA TRAS	UNIDADE	2	R\$ 180,97	R\$ 361,94
683	TAMBOR FREIO DIANT	UNIDADE	2	R\$ 822,20	R\$ 1.644,40
684	TAMBOR DE FREIO TRAS	UNIDADE	2	R\$ 1.047,58	R\$ 2.095,16
685	TERMINAL ALAVANCA CAMBIO	UNIDADE	2	R\$ 130,07	R\$ 260,14
686	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	2	R\$ 189,70	R\$ 379,40
687	VALVULA AR	UNIDADE	1	R\$ 351,12	R\$ 351,12
688	VALVULA ESCOAMENTO	UNIDADE	2	R\$ 32,84	R\$ 65,68
689	VALVULA PEDAL	UNIDADE	1	R\$ 448,47	R\$ 448,47
690	VALVULA PORTA	UNIDADE	2	R\$ 151,98	R\$ 303,96
691	VALVULA REGULADORA	UNIDADE	1	R\$ 541,69	R\$ 541,69
692	MAO DE OBRA	HORAS	350	R\$ 70,00	R\$ 24.500,00
<b>TOTAL LOTE 07</b>				<b>R\$ 69.739,89</b>	

<b>LOTE 08 - VEÍCULO MMK-8021 - MARCA/ MODELO: VOLKBUS EOD E HD ORE VW 15190 2012/2013</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QTDE.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
693	ADITIVO RADIADOR	UNIDADE	4	R\$ 35,50	R\$ 142,00
694	AGUA DESMINERALIZADA	UNIDADE	28	R\$ 5,90	R\$ 165,20
695	BARRA CURTA	UNIDADE	1	R\$ 768,26	R\$ 768,26
696	BORRACHA ESTABILIZADOR	UNIDADE	4	R\$ 61,91	R\$ 247,64
697	CAIXA SATELITE COMPLETA	UNIDADE	1	R\$ 4.560,34	R\$ 4.560,34
698	CILINDRO EMBREAGEM	UNIDADE	1	R\$ 540,56	R\$ 540,56
699	CONEXAO T	UNIDADE	2	R\$ 26,26	R\$ 52,52
700	FAROL AUXILIAR	UNIDADE	2	R\$ 93,70	R\$ 187,40
701	FILTRO AR	UNIDADE	3	R\$ 127,08	R\$ 381,24
702	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	3	R\$ 144,96	R\$ 434,88
703	FILTRO LUBRIFICANTE	UNIDADE	3	R\$ 183,03	R\$ 549,09
704	FILTRO SECADOR	UNIDADE	1	R\$ 163,11	R\$ 163,11
705	FILTRO SEDIMENTADOR	UNIDADE	3	R\$ 166,55	R\$ 499,65
706	FLUIDO DE FREIO/EMBRAGEM 500ML	UNIDADE	5	R\$ 18,03	R\$ 90,15
707	GRAMPO 7/8	UNIDADE	2	R\$ 98,38	R\$ 196,76
708	GRAMPO MOLA	UNIDADE	4	R\$ 53,06	R\$ 212,24
709	GRAXA P/ ROLAMENTO	UNIDADE	4	R\$ 25,42	R\$ 101,68
710	INTERRUPTOR ALERTAA	UNIDADE	1	R\$ 186,88	R\$ 186,88
711	JUNTA TAMPA DIFERENCIAL	UNIDADE	1	R\$ 23,39	R\$ 23,39

712	KIT REPARO TACOGRFO	UNIDADE	1	R\$ 660,97	R\$ 660,97
713	LANTERNA DIANT	UNIDADE	2	R\$ 143,16	R\$ 286,32
714	LANTERNA TRAS	UNIDADE	2	R\$ 154,56	R\$ 309,12
715	LONA FREIO DIANT	UNIDADE	2	R\$ 172,53	R\$ 345,06
716	LONA FREIO TRAS	UNIDADE	2	R\$ 216,28	R\$ 432,56
717	MODULO 24V	UNIDADE	1	R\$ 1.361,78	R\$ 1.361,78
718	OLEO DIREÇÃO HIDRAULICA	UNIDADE	3	R\$ 23,25	R\$ 69,75
719	OLEO CAIXA DE CAMBIO	UNIDADE	5	R\$ 27,33	R\$ 136,65
720	OLEO DIFERENCIAL	UNIDADE	5	R\$ 21,05	R\$ 105,25
721	OLEO LUBRIFICANTE	UNIDADE	60	R\$ 14,95	R\$ 897,00
722	PALHETA LIMPADOR	UNIDADE	2	R\$ 126,04	R\$ 252,08
723	PONTA EIXO TRAS	UNIDADE	2	R\$ 1.446,58	R\$ 2.893,16
724	REATOR DE LUZ	UNIDADE	2	R\$ 59,47	R\$ 118,94
725	REPARO ALAVANCA	UNIDADE	1	R\$ 338,26	R\$ 338,26
726	RESERVATORIO AGUA	UNIDADE	1	R\$ 325,00	R\$ 325,00
727	SENSOR FILTRO	UNIDADE	1	R\$ 284,22	R\$ 284,22
728	SIRENE RE	UNIDADE	1	R\$ 47,61	R\$ 47,61
729	TERMINAL DE DIRECAO LD	UNIDADE	1	R\$ 182,57	R\$ 182,57
730	TERMINAL DE DIRECAO LE	UNIDADE	1	R\$ 184,96	R\$ 184,96
731	TAMBOR FREIO DIANT	UNIDADE	2	R\$ 1.304,43	R\$ 2.608,86
732	TAMBOR FREIO TRAS	UNIDADE	2	R\$ 1.247,01	R\$ 2.494,02
733	MAO DE OBRA	HORAS	300	R\$ 70,00	R\$ 21.000,00
<b>TOTAL LOTE 08</b>				<b>R\$</b>	<b>44.837,13</b>

<b>LOTE 09 - VEÍCULO QIO-6753 - MARCA/MODELO- ONIBUS MB OF 1519R.ORE - 2017</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QTDE.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
734	ADITIVO RADIADOR	UNIDADE	4	R\$ 35,50	R\$ 142,00
735	AGUA DESMINERALIZADA	UNIDADE	28	R\$ 5,90	R\$ 165,20
736	AMORTECEDOR DIANT	UNIDADE	2	R\$ 263,30	R\$ 526,60
737	AMORTECEDOR TRAS	UNIDADE	2	R\$ 383,98	R\$ 767,96
738	BUCHA ESTABILIZADOR DIAN	UNIDADE	4	R\$ 56,22	R\$ 224,88
739	CATRACA DE FREIO DIANT	UNIDADE	2	R\$ 162,39	R\$ 324,78
740	CATRACA DE FREIO TRASEIRA	UNIDADE	2	R\$ 162,39	R\$ 324,78
740	CHAVE SETA	UNIDADE	1	R\$ 546,37	R\$ 546,37
742	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UNIDADE	1	R\$ 163,53	R\$ 163,53
743	CORREIA	UNIDADE	2	R\$ 118,49	R\$ 236,98
744	ESPELHO RETROVISOR	UNIDADE	2	R\$ 107,51	R\$ 215,02
745	FAROL AUXILIAR	UNIDADE	2	R\$ 86,95	R\$ 173,90
746	FILTRO ARLA	UNIDADE	1	R\$ 207,42	R\$ 207,42
747	FILTRO DE AR	UNIDADE	3	R\$ 113,66	R\$ 340,98
748	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	3	R\$ 76,11	R\$ 228,33
749	FILTRO LUBRIFICANTE	UNIDADE	3	R\$ 41,10	R\$ 123,30
750	FILTRO SECADOR	UNIDADE	1	R\$ 114,48	R\$ 114,48
751	FILTRO SEDIMENTADOR	UNIDADE	3	R\$ 124,57	R\$ 373,71
752	GRAXA P/ ROLAMENTO	UNIDADE	6	R\$ 30,60	R\$ 183,60



753	LAMPADA FAROL	UNIDADE	4	R\$ 85,80	R\$ 343,20
754	LAMPADA LED	UNIDADE	4	R\$ 15,90	R\$ 63,60
755	LAMPADA PINGO	UNIDADE	4	R\$ 7,09	R\$ 28,36
756	LANTERNA LAT	UNIDADE	2	R\$ 43,48	R\$ 86,96
757	LONA DE FREIO DIANT	UNIDADE	2	R\$ 191,95	R\$ 383,90
758	LONA DE FREIO TRAS	UNIDADE	1	R\$ 256,63	R\$ 256,63
759	MANGUEIRA AR	UNIDADE	1	R\$ 45,12	R\$ 45,12
760	MOLA PATIM FREIO DIANT/TRAS	UNIDADE	8	R\$ 13,06	R\$ 104,48
761	MOTOR ESGUICHO	UNIDADE	1	R\$ 36,40	R\$ 36,40
762	OLEO DIREÇÃO HIDRAULICA	UNIDADE	3	R\$ 23,05	R\$ 69,15
763	OLEO CAIXA DE CAMBIO	UNIDADE	5	R\$ 27,12	R\$ 135,60
764	OLEO DIFERENCIAL	UNIDADE	15	R\$ 20,90	R\$ 313,50
765	OLEO LUBRIFICANTE	UNIDADE	70	R\$ 29,83	R\$ 2.088,10
766	PALHETA LIMPADOR	UNIDADE	2	R\$ 103,60	R\$ 207,20
767	PONTA EIXO TRAS	UNIDADE	2	R\$ 1.435,87	R\$ 2.871,74
768	RETENTOR RODA TRASEIRA	UNIDADE	2	R\$ 26,22	R\$ 52,44
769	REBITES P/ LONA DE FREIO LATONADO	UNIDADE	128	R\$ 0,37	R\$ 47,36
770	ROLAMENTO RODA DIANT INT	UNIDADE	2	R\$ 159,11	R\$ 318,22
771	ROLAMENTO RODA DIANT EXT	UNIDADE	2	R\$ 120,71	R\$ 241,42
772	SERVO DE EMBREAGEM	UNIDADE	1	R\$ 1.081,56	R\$ 1.081,56
773	TAMBOR DE FREIO DIANT	UNIDADE	2	R\$ 796,52	R\$ 1.593,04
774	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNIDADE	2	R\$ 1.014,84	R\$ 2.029,68
775	TENSOR CORREIA	UNIDADE	2	R\$ 717,50	R\$ 1.435,00
776	MAO DE OBRA	HORAS	75	R\$ 70,00	R\$ 5.250,00
<b>TOTAL LOTE 09</b>				<b>R\$ 24.466,48</b>	

<b>LOTE 10 - VEÍCULO QIV-1926 - ANO/MODELO 2017 - ONIBUS MB OF 1519R.ORE</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QTDE.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
777	ADITIVO RADIADOR	UNIDADE	4	R\$ 35,50	R\$ 142,00
778	AGUA DESMINERALIZADA	UNIDADE	28	R\$ 5,90	R\$ 165,20
779	AMORTECEDOR DIANT	UNIDADE	2	R\$ 267,92	R\$ 535,84
780	AMORTECEDOR TRAS	UNIDADE	2	R\$ 390,73	R\$ 781,46
781	BUCHA ESTABILIZADOR DIAN	UNIDADE	4	R\$ 57,21	R\$ 228,84
782	CATRACA DE FREIO DIANT/TRASEIRA	UNIDADE	4	R\$ 165,22	R\$ 660,88
783	CHAVE SETA	UNIDADE	1	R\$ 555,96	R\$ 555,96
784	CORREIA	UNIDADE	2	R\$ 120,56	R\$ 241,12
785	ESPELHO RETROVISOR	UNIDADE	2	R\$ 109,41	R\$ 218,82
786	FAROL AUXILIAR	UNIDADE	2	R\$ 88,49	R\$ 176,98
787	FILTRO ARLA	UNIDADE	1	R\$ 211,02	R\$ 211,02
788	FILTRO DE AR	UNIDADE	3	R\$ 115,66	R\$ 346,98
789	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	3	R\$ 77,45	R\$ 232,35
790	FILTRO LUBRIFICANTE	UNIDADE	3	R\$ 41,82	R\$ 125,46
791	FILTRO SECADOR	UNIDADE	1	R\$ 116,47	R\$ 116,47
792	FILTRO SEDIMENTADOR	UNIDADE	3	R\$ 126,74	R\$ 380,22

793	GRAXA P/ ROLAMENTO	UNIDADE	6	R\$ 31,14	R\$ 186,84
794	LAMPADA FAROL	UNIDADE	4	R\$ 87,30	R\$ 349,20
795	LANTERNA LAT	UNIDADE	2	R\$ 44,25	R\$ 88,50
796	LONA DE FREIO DIANT/TRASEIRA	UNIDADE	2	R\$ 195,30	R\$ 390,60
797	LAMPADA 69	UNIDADE	4	R\$ 7,82	R\$ 31,28
798	MANGUEIRA AR	UNIDADE	1	R\$ 45,87	R\$ 45,87
799	MOLA PATIM FREIO DIANT/TRAS	UNIDADE	8	R\$ 13,29	R\$ 106,32
800	MOTOR ESGUICHO	UNIDADE	1	R\$ 37,07	R\$ 37,07
801	OLEO DIREÇÃO HIDRAULICA	UNIDADE	3	R\$ 23,46	R\$ 70,38
802	OLEO CAIXA DE CAMBIO	UNIDADE	5	R\$ 27,61	R\$ 138,05
803	OLEO DIFERENCIAL	UNIDADE	15	R\$ 21,26	R\$ 318,90
804	OLEO LUBRIFICANTE	UNIDADE	70	R\$ 32,66	R\$ 2.286,20
805	PALHETA LIMPADOR	UNIDADE	2	R\$ 105,39	R\$ 210,78
806	RETENTOR RODA TRASEIRA	UNIDADE	2	R\$ 26,65	R\$ 53,30
807	REBITES P/ LONA DE FREIO LATONADO	UNIDADE	128	R\$ 0,39	R\$ 49,92
808	ROLAMENTO RODA DIANT INT	UNIDADE	2	R\$ 161,88	R\$ 323,76
809	ROLAMENTO RODA DIANT EXT	UNIDADE	2	R\$ 122,80	R\$ 245,60
810	SERVO DE EMBREAGEM	UNIDADE	1	R\$ 1.100,51	R\$ 1.100,51
811	TAMBOR DE FREIO DIANT	UNIDADE	2	R\$ 491,19	R\$ 982,38
812	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNIDADE	2	R\$ 545,91	R\$ 1.091,82
813	TENSOR CORREIA	UNIDADE	2	R\$ 730,11	R\$ 1.460,22
814	MAO DE OBRA	HORAS	75	R\$ 70,00	R\$ 5.250,00
<b>TOTAL LOTE 10</b>				<b>R\$ 19.937,10</b>	

<b>LOTE 11 - VEÍCULO RLI4G67 - ANO/MODELO 2020/2021 - ONIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QTDE.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
815	ADITIVO RADIADOR	UNIDADE	4	R\$ 35,50	R\$ 142,00
816	AGUA DESMINERALIZADA	UNIDADE	28	R\$ 5,90	R\$ 165,20
817	AMORTECEDOR DIANT	UNIDADE	2	R\$ 267,92	R\$ 535,84
818	AMORTECEDOR TRAS	UNIDADE	2	R\$ 390,73	R\$ 781,46
819	BUCHA ESTABILIZADOR DIAN	UNIDADE	4	R\$ 57,21	R\$ 228,84
820	CATRACA DE FREIO DIANT/TRASEIRA	UNIDADE	4	R\$ 165,22	R\$ 660,88
821	CHAVE SETA	UNIDADE	1	R\$ 555,96	R\$ 555,96
822	CORREIA	UNIDADE	2	R\$ 120,56	R\$ 241,12
823	ESPELHO RETROVISOR	UNIDADE	2	R\$ 109,41	R\$ 218,82
824	FAROL AUXILIAR	UNIDADE	2	R\$ 88,49	R\$ 176,98
825	FILTRO ARLA	UNIDADE	1	R\$ 211,02	R\$ 211,02
826	FILTRO DE AR	UNIDADE	3	R\$ 115,66	R\$ 346,98
827	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	3	R\$ 77,45	R\$ 232,35
828	FILTRO LUBRIFICANTE	UNIDADE	3	R\$ 41,82	R\$ 125,46
829	FILTRO SECADOR	UNIDADE	1	R\$ 116,47	R\$ 116,47
830	FILTRO SEDIMENTADOR	UNIDADE	3	R\$ 126,74	R\$ 380,22
831	GRAXA P/ ROLAMENTO	UNIDADE	6	R\$ 31,14	R\$ 186,84
832	LAMPADA FAROL	UNIDADE	4	R\$ 87,30	R\$ 349,20

833	LANTERNA LAT	UNIDADE	2	R\$ 44,25	R\$ 88,50
834	LONA DE FREIO DIANT/TRASEIRA	UNIDADE	2	R\$ 195,30	R\$ 390,60
835	LAMPADA 69	UNIDADE	4	R\$ 7,82	R\$ 31,28
836	MANGUEIRA AR	UNIDADE	1	R\$ 45,87	R\$ 45,87
837	MOLA PATIM FREIO DIANT/TRAS	UNIDADE	8	R\$ 13,29	R\$ 106,32
838	MOTOR ESGUICHO	UNIDADE	1	R\$ 37,07	R\$ 37,07
839	OLEO DIREÇÃO HIDRAULICA	UNIDADE	3	R\$ 23,46	R\$ 70,38
840	OLEO CAIXA DE CAMBIO	UNIDADE	5	R\$ 27,61	R\$ 138,05
841	OLEO DIFERENCIAL	UNIDADE	15	R\$ 21,26	R\$ 318,90
842	OLEO LUBRIFICANTE	UNIDADE	70	R\$ 32,66	R\$ 2.286,20
843	PALHETA LIMPADOR	UNIDADE	2	R\$ 105,39	R\$ 210,78
844	RETENTOR RODA TRASEIRA	UNIDADE	2	R\$ 26,65	R\$ 53,30
845	REBITES P/ LONA DE FREIO LATONADO	UNIDADE	128	R\$ 0,39	R\$ 49,92
846	ROLAMENTO RODA DIANT INT	UNIDADE	2	R\$ 161,88	R\$ 323,76
847	ROLAMENTO RODA DIANT EXT	UNIDADE	2	R\$ 122,80	R\$ 245,60
848	SERVO DE EMBREAGEM	UNIDADE	1	R\$ 1.100,51	R\$ 1.100,51
849	TAMBOR DE FREIO DIANT	UNIDADE	2	R\$ 491,19	R\$ 982,38
850	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNIDADE	2	R\$ 545,91	R\$ 1.091,82
851	TENSOR CORREIA	UNIDADE	2	R\$ 730,11	R\$ 1.460,22
852	MAO DE OBRA	HORAS	75	R\$ 70,00	R\$ 5.250,00
<b>TOTAL LOTE 11</b>				<b>R\$ 19.937,10</b>	

**LOTE 12 - NEOBUS MINI ESCOLAR - ANO/MODELO 2019/2020 - QJZ-9974**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
853	FILTRO AR	UNIDADE	3	R\$ 113,00	R\$ 339,00
854	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	3	R\$ 64,00	R\$ 192,00
855	FILTRO LUBRIFICANTE	UNIDADE	3	R\$ 88,00	R\$ 264,00
856	FILTRO SECADOR	UNIDADE	3	R\$ 115,00	R\$ 345,00
857	FILTRO SEDIMENTADOR	UNIDADE	3	R\$ 128,00	R\$ 384,00
858	OLEO MOTOR	UNIDADE	45	R\$ 24,00	R\$ 1.080,00
859	FILTRO ARLA	UNIDADE	3	R\$ 128,00	R\$ 384,00
860	CORREIA	UNIDADE	2	R\$ 93,00	R\$ 186,00
861	TENSOR CORREIA	UNIDADE	2	R\$ 432,00	R\$ 864,00
862	MAO DE OBRA	HORAS	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
<b>TOTAL LOTE 12</b>				<b>R\$ 5.038,00</b>	

**LOTE 13 - NEOBUS MINI ESCOLAR - ANO/MODELO 2019/2020 - QTK-0774**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
863	FILTRO AR	UNIDADE	3	R\$ 113,00	R\$ 339,00
864	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	3	R\$ 64,00	R\$ 192,00
865	FILTRO LUBRIFICANTE	UNIDADE	3	R\$ 88,00	R\$ 264,00
866	FILTRO SECADOR	UNIDADE	3	R\$ 115,00	R\$ 345,00
867	FILTRO SEDIMENTADOR	UNIDADE	3	R\$ 128,00	R\$ 384,00

868	OLEO MOTOR	UNIDADE	45	R\$ 24,00	R\$ 1.080,00
869	FILTRO ARLA	UNIDADE	3	R\$ 128,00	R\$ 384,00
870	CORREIA	UNIDADE	2	R\$ 93,00	R\$ 186,00
871	TENSOR CORREIA	UNIDADE	2	R\$ 432,00	R\$ 864,00
872	MAO DE OBRA	HORAS	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
<b>TOTAL LOTE 13</b>				<b>R\$ 5.038,00</b>	

<b>LOTE 14 - NEOBUS MINI ESCOLAR - ANO/MODELO 2020/2021 - RDV4F06</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QTDE.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
873	FILTRO AR	UNIDADE	3	R\$ 113,00	R\$ 339,00
874	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	3	R\$ 64,00	R\$ 192,00
875	FILTRO LUBRIFICANTE	UNIDADE	3	R\$ 88,00	R\$ 264,00
876	FILTRO SECADOR	UNIDADE	3	R\$ 115,00	R\$ 345,00
877	FILTRO SEDIMENTADOR	UNIDADE	3	R\$ 128,00	R\$ 384,00
878	OLEO MOTOR	UNIDADE	45	R\$ 24,00	R\$ 1.080,00
879	FILTRO ARLA	UNIDADE	3	R\$ 128,00	R\$ 384,00
880	CORREIA	UNIDADE	2	R\$ 93,00	R\$ 186,00
881	TENSOR CORREIA	UNIDADE	2	R\$ 432,00	R\$ 864,00
882	MAO DE OBRA	HORAS	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
<b>TOTAL LOTE 14</b>				<b>R\$ 5.038,00</b>	

<b>LOTE 15 - ITENS DE USO GERAL</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QTDE.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
883	ABRAÇADEIRA PLASTICA	UNIDADE	200	R\$ 1,10	R\$ 220,00
884	ARRUELA LISA 1/4	UNIDADE	200	R\$ 0,73	R\$ 146,00
885	ARRUELA LISA 3/16	UNIDADE	200	R\$ 0,18	R\$ 36,00
886	BATERIA 150 AMPERES	UNIDADE	10	R\$ 785,25	R\$ 7.852,50
887	BATERIA 105 AMPERES	UNIDADE	10	R\$ 582,72	R\$ 5.827,20
888	CHAPAS FERRO	UNIDADE	1000	R\$ 7,34	R\$ 7.340,00
889	CONECTOR CHICOTE	UNIDADE	10	R\$ 7,31	R\$ 73,10
890	DISCO TACOGRAFO 7 DIAS	UNIDADE	10	R\$ 39,03	R\$ 390,30
891	ESPAGUETE	UNIDADE	30	R\$ 2,39	R\$ 71,70
892	FAIXA REFLEXIVA	UNIDADE	20	R\$ 113,14	R\$ 2.262,80
893	FUSIVEL 10 AMP	UNIDADE	50	R\$ 0,67	R\$ 33,50
894	FUSIVEL 15 AMP	UNIDADE	50	R\$ 0,67	R\$ 33,50
895	FUSIVEL 20 AMP	UNIDADE	50	R\$ 0,67	R\$ 33,50
896	FUSIVEL 25 AMP	UNIDADE	50	R\$ 0,67	R\$ 33,50
897	FUSIVEL 30 AMP	UNIDADE	50	R\$ 0,67	R\$ 33,50
898	DESINGRIPANTE	UNIDADE	20	R\$ 13,91	R\$ 278,20
899	REBITES REPUCHO	UNIDADE	5000	R\$ 0,11	R\$ 550,00
900	FIO INSTALAÇÃO 1,0	UNIDADE	50	R\$ 2,13	R\$ 106,50
901	FIO INSTALAÇÃO 1,5	UNIDADE	50	R\$ 3,19	R\$ 159,50
902	FLUORESCENTE INTERNA LED	UNIDADE	50	R\$ 98,54	R\$ 4.927,00

903	GRAXA ROLAMENTO	UNIDADE	25	R\$ 26,02	R\$ 650,50
904	LAMPADA 4 LEDS	UNIDADE	40	R\$ 15,21	R\$ 608,40
905	LAMPADA LED ATP330	UNIDADE	40	R\$ 8,99	R\$ 359,60
906	LAMPADA LED ATP208	UNIDADE	40	R\$ 15,28	R\$ 611,20
907	LAMPADA LED ATP296	UNIDADE	40	R\$ 15,03	R\$ 601,20
908	LAMPADA 67	UNIDADE	30	R\$ 79,90	R\$ 2.397,00
909	LAMPADA 69	UNIDADE	30	R\$ 8,09	R\$ 242,70
910	LAMPADA 1141	UNIDADE	30	R\$ 7,83	R\$ 234,90
911	LAMPADA 1034	UNIDADE	30	R\$ 7,34	R\$ 220,20
912	LAMPADA HALOGENA H7	UNIDADE	30	R\$ 70,94	R\$ 2.128,20
913	LAMPADA HALOGENA H3	UNIDADE	30	R\$ 37,58	R\$ 1.127,40
914	LAMPADA HALOGENA H4	UNIDADE	30	R\$ 48,54	R\$ 1.456,20
915	LAMPADA HALOGENA H5	UNIDADE	30	R\$ 55,52	R\$ 1.665,60
916	LUVA TERMINAL ENCAIXE	UNIDADE	100	R\$ 0,40	R\$ 40,00
917	MASSA PLASTICA	UNIDADE	40	R\$ 50,92	R\$ 2.036,80
918	PARAFUSO 6X30	UNIDADE	50	R\$ 1,01	R\$ 50,50
919	PARAFUSO 6X50	UNIDADE	50	R\$ 0,74	R\$ 37,00
920	PARAFUSO 8X30	UNIDADE	50	R\$ 1,66	R\$ 83,00
921	PARAFUSO 8X50	UNIDADE	50	R\$ 1,65	R\$ 82,50
922	PARAFUSO 10X30	UNIDADE	50	R\$ 2,75	R\$ 137,50
923	SIRENE RE	UNIDADE	5	R\$ 37,55	R\$ 187,75
924	SOQUETE FAROL	UNIDADE	10	R\$ 18,42	R\$ 184,20
925	SOQUETE LANTERNA	UNIDADE	10	R\$ 6,77	R\$ 67,70
926	TERMINAL ENCAIXE IM132	UNIDADE	50	R\$ 0,58	R\$ 29,00
927	TERMINAL ENCAIXE IM 141	UNIDADE	50	R\$ 1,09	R\$ 54,50
928	TERMINAL ENCAIXE IM160	UNIDADE	20	R\$ 3,01	R\$ 60,20
929	TERMINAL ENCAIXE IM161	UNIDADE	20	R\$ 11,14	R\$ 222,80
930	TERMINAL ENCAIXE IM162	UNIDADE	20	R\$ 4,55	R\$ 91,00
931	TERMINAL DE BATERIA	UNIDADE	30	R\$ 14,97	R\$ 449,10
932	SILICONE	UNIDADE	10	R\$ 27,56	R\$ 275,60
933	SCANNER DIESEL	UNIDADE	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
934	SERVIÇOS DE SOLDA	UNIDADE	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
935	SERVIÇO DE REPARAÇÃO INTERNA - ESTOFARIA	UNIDADE	200	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00
936	SERVIÇO DE TORNO	UNIDADE	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
937	SERVIÇOS ELETRICOS	UNIDADE	200	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00
938	MOLA DE FREIO ESTACIONÁRIO	UNIDADE	20	R\$ 105,00	R\$ 2.100,00
939	DIAFRAGMA CUICA 7"	UNIDADE	20	R\$ 22,80	R\$ 456,00
940	DIAFRAGMA CUICA 8"	UNIDADE	20	R\$ 22,50	R\$ 450,00
941	PINO CENTRO MOLA 12X8	UNIDADE	20	R\$ 6,50	R\$ 130,00
942	GRAMPO MOLA 18X320	UNIDADE	50	R\$ 39,60	R\$ 1.980,00
943	SERVIÇO DE MOLEJO	HORAS	80	R\$ 110,00	R\$ 8.800,00
<b>TOTAL LOTE 15</b>				<b>R\$ 100.216,55</b>	

#### **4. OBSERVAÇÕES GERAIS**

4.1. O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados da data da Ata de Registro de preços, conforme especificações e quantitativos constantes na Ata de Registro de Preços.

4.2. Os preços propostos serão fixos e reajustáveis, onde já estarão inclusos as despesas de transporte ou quaisquer outras que possam surgir.

4.3. Os pedidos serão solicitados de acordo com a necessidade da secretaria municipal de educação que solicitará através de documento formal (solicitação de fornecimento).

4.4. A retirada e entrega dos veículos constantes da S.F. deverão ser realizadas na localidade indicada pela secretaria de educação do município de Luiz Alves, conforme a solicitação, livre de qualquer imposto ou frete que venha acarretar sobre a entrega dos mesmos.

4.5. A contratada ficará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato.

4.6. Deverão estar inclusos nos custos, todos os serviços de retirada e entrega dos veículos, combustível, alimentação, responsabilidades trabalhistas, dentre outros encargos.

4.7. A contratada deverá prestar serviço de socorro/deslocamento até o local onde o veículo estiver, no prazo máximo de 30 minutos para início do atendimento a partir da comunicação da secretaria municipal de educação.

4.8. Mensalmente, será solicitado pela secretaria de educação, relatório dos serviços e peças trocadas.

#### **5. DO PAGAMENTO**

5.1 - A empresa deverá apresentar conta própria de pessoa jurídica, para realização do pagamento.

5.2. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega de todos os itens constante na solicitação de fornecimento.

**DANIELA WUST SCHMITZ LOURENÇO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

## ANEXO II

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

#### 1. HABILITAÇÃO COMPLEMENTAR

1.1 - Dentre as atribuições do Pregoeiro, destaca-se, em relação à habilitação, a verificação e julgamento das condições de habilitação, saneado erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação, que deverão estar anexadas de forma eletrônica, e sua validade jurídica, dentre outras estabelecidas no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

1.2. Será julgada **inabilitada** a proponente que:

- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;
- b) deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independentemente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;
- d) apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;
- e) apresentar documento de regularidade fiscal ou trabalhista vencido, não se aplicando esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

1.3 - A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO**, constantes no item 14 do edital, assim que for autorizado pelo Pregoeiro.

1.4. A utilização dos recursos e meios eletrônicos dispensa o envio de documentação por correspondência, sendo utilizado campo próprio do sistema BNC, em “**DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (PÓS-DISPUTA)**”, bem como, também, para e-mails da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, próprios do Departamento de Licitações ([licitação@luizalves.sc.gov.br](mailto:licitação@luizalves.sc.gov.br) e/ou [licitacao01@luizalves.sc.gov.br](mailto:licitacao01@luizalves.sc.gov.br)).

1.5. A prorrogação de prazo para a apresentação de documentos exigidos em ato de diligência deverá ser requerido dentro do prazo inicialmente previsto, preferencialmente por meio escrito, e fica adstrito à conveniência da Administração Pública, sob a autoridade do Pregoeiro, no âmbito de sua competência.

1.6. O envio de documentação de habilitação complementar para quaisquer outros e-mails serão desconsiderados.

1.7. Serão verificados todos os documentos originais, **conforme a Lei nº 13.726/18**.

#### 2. DO SANEAMENTO DA HABILITAÇÃO

2.1 - O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

2.2 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o art. 47 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, sendo a ocorrência registrada em ata.

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do objeto da presente licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus Anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
REPRESENTANTE / CARGO:
ENDEREÇO / TELEFONE / E-MAIL:
CNPJ / INSCRIÇÃO ESTADUAL:
CARTEIRA DE IDENTIDADE / CPF:
AGÊNCIA / Nº DA CONTA BANCÁRIA:

2. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

3. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4. PRAZO DE GARANTIA

Conforme o Termo de Referência, a garantia é mínima é de \_\_\_\_\_.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no ANEXO I, deste Edital.

**Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.**

6. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

A validade mínima desta proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**Obs.: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.**

Luiz Alves, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável ou Representante Legal



## ANEXO IV

### TERMO DE ADESÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021



#### SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC” E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
CNPJ:	( ) ME/ EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de nasc:
Responsável Financeiro:	Telefone:
E-mail financeiro:	
E-mail _____, no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, a fim de receber os editais.	

*\*o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa.*

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da **Bolsa Nacional de Compras “BNC”**, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela **Bolsa Nacional de Compras “BNC”**, dos quais declara ter pleno conhecimento; iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e

3. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.**

4. **O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.**

5. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)

## ANEXO V

### CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021



#### FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE ADESÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

##### - PARA FORNECEDORES:

A BNC – Bolsa Nacional de Compras exerce o direito do determinado no Art. 5º da Lei 10.520/2002 que diz “para se ressarcir dos custos de utilização de recursos da tecnologia da informação” e para o fornecimento do sistema operacional “robusto”, a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital. Por estes serviços prestados serão cobradas “taxas” a critério e escolha de cada participante. O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada. **Pelos produtos e resumo dos serviços relacionados a BNC apresenta os seguintes planos de pagamento:**

<b>PLANO DE ADESÃO</b>	<b>A</b>	<b>R\$ 98,10 única participação por edital</b>
<b>PLANO DE ADESÃO</b>	<b>B</b>	<b>R\$ 135,00 (mensal)</b>
<b>PLANO DE ADESÃO</b>	<b>C</b>	<b>R\$ 197,80 (trimestral)</b>

A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim como apresentar uma nova tabela de cobrança.

**Plano de Adesão A**, esse plano é exclusivamente para uma única participação.

**Plano de Adesão B**, o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação.

**Plano de Adesão C**, o respectivo contrato é trimestral a contar da data da sua contratação.

**O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa Nacional de compra e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.**

**Para o plano de adesão C e D** ao término do contrato o fornecedor poderá optar pela renovação e/ou outro plano.

A cobrança do plano de adesão, será emitida no momento do cadastro através de “boleto bancário”.

A liberação do sistema mediante a transferência bancária, se dará através do envio do comprovante para o e-mail [financeiro@bnc.org.br](mailto:financeiro@bnc.org.br). A liberação irá ocorrer em até 24 horas.

Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso). E o envio dos originais no prazo de 10 dias a contar da data da assinatura.

Nenhum documento vencido ou com autenticação com data superior a 6 (seis) meses será aceita.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

A pessoa jurídica denominada \_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede à \_\_\_\_\_ (endereço da empresa), e por intermédio de seu representante legal, devidamente credenciado:

- a) **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520,02, de **que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação**;
- b) **DECLARA** que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados correrão por conta da empresa**;
- c) **DECLARA** que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que tomou conhecimento e aceita as condições do conteúdo do presente Edital e se submete ao disposto constante na Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares**;
- d) **DECLARA** que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que nos termos do § 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho**;
- e) **DECLARA** que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) **DECLARA** que por meio de seu representante legal infra-assinado, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio;
- g) **DECLARA**, também, que está obrigada sob as penas da lei, a informar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.
- h) E por fim, **DECLARA**, também, **conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra esta Administração, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado**.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Luiz Alves, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável ou Representante Legal

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO ME/EPP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo Senhor (a) \_\_\_\_\_, devidamente credenciado, no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, sob as penas da lei, que se enquadra como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual** nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao artigo 32, § 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Luiz Alves, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável ou Representante Legal

**ANEXO VIII**  
**(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 26/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2021**

No dia \_\_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2021, compareceram, de um lado a (o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.319/0001-55, com sede administrativa na **RUA ERICH GIELOW, N.º 35, BAIRRO CENTRO, CEP N.º 89128-000, LUIZ ALVES/SC**, representado pelo (a) **PREFEITO MUNICIPAL**, o Sr. **MARCOS PEDRO WEBER**, inscrito no CPF sob o n.º 048.834.879-03, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORAS DA ATA**, que firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 10/2021, Processo Licitatório n.º 26/2021**, regidos pela Lei n.º 10.520/02, a Lei n.º 8.666/93 e os Decretos Municipais n.º 40/2007 e n.º 34/2011, bem como as demais normas legais pertinentes, o disposto no edital e seus anexos e os termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Seguem os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º..., com sede na Rua ..., bairro..., Cidade/UF, representado por ..., inscrito no CPF n.º ...

<b>CÓDIGO</b>	<b>EMPRESA</b>	<b>ITENS</b>
XXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXX
XXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXX
XXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXX

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o:

**FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES.**

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. Seguem abaixo as especificações de cada item, com o respectivo fornecedor:

**FORNECEDOR / NOME DA EMPRESA**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>MARCA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
XX	XXXXXX	XX	XXXX	XXX	XXXX	XXXX

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA REVISÃO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do

registro, conforme segue:

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço, com exceção do subitem abaixo.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, por meio de apostilamento.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. À Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos da alínea “C”, do parágrafo único do artigo 1º do Decreto Municipal nº 34/2011.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de serviços, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em

igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.



5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993.
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total

requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras - órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A (s) fornecedora (s) classificada (s) ficará (ão) obrigada (s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os serviços imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.9. Todas as despesas relativas à prestação de serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

## **CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando não formalizado contrato para ser aditivado.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do Prefeito Municipal Em Exercício, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Navegantes para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em uma via para cada parte, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Luiz Alves, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**MARCOS PEDRO WEBER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### **Empresas Participantes:**

EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX / CNPJ \_\_\_\_\_.

EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX / CNPJ \_\_\_\_\_.

## ANEXO IX

### MINUTA DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2021, o **MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.102.319/0001-55, com sede administrativa na Rua Erich Gielow, n.º 35, Bairro Centro, no município de Luiz Alves, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS PEDRO VEBER**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, com sede na (Rua, Avenida, Alameda, Travessa) \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP n.º \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu (sócio administrativo, titular, procurador), Sr.(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (ocupação), residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Alameda, Travessa) \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP n.º \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, portador do documento de identidade n.º \_\_\_\_\_ emitido por (órgão emissor) e inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, firmar o presente Contrato em razão da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º \_\_/2021, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02 e na Lei Federal n.º 8.666/93, bem como das demais legislações pertinentes, e pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o **FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES**.

1.1. Considerando as especificações técnicas e quantidades (*ou condições de execução*) contidas no Termo de Referência, bem como na proposta da CONTRATADA para o processo de licitação que precedeu e faz parte integrante do presente instrumento, o objeto contratado deverá atender as seguintes especificações:

Item	Descrição Resumida	Unid.	Qtde.	Valor Unitário Registrado (R\$)	Preço Total (R\$)
1	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
2	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
3	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
<b>TOTAL</b>					(...)

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência pelo período de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.1. O prazo estipulado na cláusula anterior poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, pelo período de até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, de acordo com o artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, caso haja necessidade, sendo esta devidamente justificada pela Secretaria Municipal competente.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de até R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.1. O pagamento será realizado em até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias da (execução/fornecimento/prestação de serviço,) mediante a apresentação da nota fiscal e a liquidação do setor competente.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, classificadas e codificadas como: \_\_\_\_\_.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A CONTRATADA terá o prazo de até \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias para (\_\_\_\_fornecer os itens/executar os serviços\_\_\_\_), na quantia e especificações solicitadas, conforme a Autorização de Fornecimento - AF, contados a partir da data de sua emissão.

**5.1.** O (\_\_\_\_fornecimento dos itens/ execução dos serviços\_\_\_\_) contratados se dará, excepcionalmente, conforme as necessidades e solicitação da CONTRATANTE.

**5.2.** O (\_\_\_\_fornecimento dos itens/ execução dos serviços\_\_\_\_) deverá ser efetuado mediante solicitação emissão da Autorização de Fornecimento correspondente a cada dotação orçamentária.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

**6.1.** Efetuar os pagamentos decorrentes da execução deste Contrato, nos prazos e condições neste estabelecidos.

**6.2.** Fornecer à CONTRATADA informações, documentos e demais elementos para a correta e efetiva execução do presente Contrato.

**6.3.** Acompanhar a execução deste Contrato e exercer a fiscalização, designando servidor competente para estas funções.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

**7.1.** A CONTRATADA compromete-se em garantir em conformidade todas as exigências formais e legais indispensáveis por ela assumidas, desde a fase de habilitação para a efetivação de sua contratação até o encerramento do contrato, sob a pena de sofrer as sanções pertinentes.

**7.2.**(Fornecer/executar) o objeto deste Contrato de acordo com as normas legais aplicáveis e vigentes, dentro dos padrões estabelecidos pelos órgãos normativos, com a estrita observância das especificações estabelecidas no edital do processo licitatório que deu origem ao presente termo.

**7.3.** Para a (execução/fornecimento) do objeto contratado, dispor de pessoal capacitado, apto e devidamente equipado e trajado, dentro dos parâmetros de normas de segurança, para exercer os serviços necessários.

**7.4.** Não efetuar nenhuma alteração quanto à metodologia para a prestação dos serviços, sem consulta prévia da Administração (se prestação de serviços).

**7.5.** (Fornecer/executar) o objeto contratado nas datas, horários e locais a serem informados pela CONTRATANTE.

**7.6.** Prestar esclarecimentos à Administração, sempre que necessário, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

**7.7.** Aceitar todos os métodos, processos de diligência e controle inerentes à fiscalização por parte da CONTRATANTE.

**7.7.1.** Da fiscalização supracitada do CONTRATANTE não restringe a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA concernente ao fornecimento contratado de forma integral e exclusiva.

**7.8.** Prestar a CONTRATANTE, sem quaisquer ônus, os serviços e substituições necessárias a toda correção, revisão de falhas decorrentes de vícios ou defeitos verificados nos (\_\_\_\_itens/execução\_\_\_\_) do objeto contratado.

**7.8.1.** Uma vez que forem corrigidos ou sanados os erros verificados, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, será afastada a aplicação de sanção administrativa.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE**

**8.1.** É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA assumir todos e quaisquer encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, financeiros, ou de qualquer natureza em favor de terceiros, bem como, todas as despesas geradas direta ou indiretamente por força da execução e cumprimento deste contrato, respondendo à CONTRATANTE tão somente pelo fornecimento de subsídios documentais para a efetiva prestação dos serviços, dentro das normas técnicas pertinentes à matéria.

**8.2.** A CONTRATADA assume, exclusivamente, os riscos e as despesas de prestação de serviço do contratado, fazendo-se necessária a perfeita execução, responsabilizando-se ainda pela idoneidade e conduta dos seus empregados, prepostos e subordinados designados para o fornecimento.

**8.3.** A CONTRATADA responderá por todo e qualquer compromisso que assumir pela CONTRATADA, assim como quaisquer danos causados a terceiros decorrentes do ato contratado, inclusive em relação aos seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**9.1.** Considerando o prazo de vigência deste contrato, a validade da Ata de Registro de Preços que deu origem ao presente termo e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal n.º 9.069/95, é vedado qualquer reajustamento de preços antes do prazo de 12 (doze) meses da apresentação da proposta, nos termos do § 1º do artigo 3º da Lei Federal n.º 10.192/2001.

**9.2.** Decorridos o prazo de 12 (doze) meses da apresentação da proposta, o reajuste poderá ser concedido, nos termos do § 8º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, com base no índice IGP-M/Fundação Getúlio Vargas, acumulado no período, por meio de apostilamento.

## **CLÁUSULA DEZ - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

As alterações de quaisquer disposições aqui estabelecidas poderão ocorrer mediante justificativa apresentada pelo Secretário Municipal competente e serão consideradas válidas a partir de sua formalização, por meio de termo aditivo, que passará a fazer parte integrante do presente instrumento.

**10.1.** O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATANTE, quando:

**10.1.1.** Houver modificação de suas especificações, para melhor adequação aos seus objetivos.

**10.1.2.** Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto.

**10.2.** O presente Contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, quando necessário ao ajuste do modo de prestação de serviços, mediante justificativa apresentada pelo Secretário Municipal competente e laudo técnico conclusivo sobre a inaplicabilidade dos termos originários.

**10.3.** Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA ONZE - DA RESCISÃO**

**11.1.** Constituem motivo para rescisão do presente Contrato o não cumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, das condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico e da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico que deram origem ao presente, por desídia, força maior e determinação legal impeditiva ou ordem superior.

**11.2.** A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/1993, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

**11.3.** A rescisão contratual poderá ser:

**11.3.1.** Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

**11.3.2.** Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

**11.2.** Ficará o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos:

**11.2.1.** Falência ou liquidação da CONTRATADA.

**11.2.2.** Incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda fusão da mesma com outra empresa, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE.

**11.2.3.** Extinção da CONTRATADA.

**11.3.** O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido, sem qualquer ônus, por conveniência administrativa da CONTRATANTE, mediante notificação com prazo de 15 (quinze) dias, por meio de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a CONTRATANTE desobrigada de pagamento à CONTRATADA de qualquer indenização por esse ato.

## **CLÁUSULA DOZE - DAS PENALIDADES E MULTAS**

**12.1.** O atraso injustificado na execução deste contratado pela CONTRATADA ensejará em multa de mora, no montante de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o período máximo de 10 (dez) dias.

**12.1.1.** A partir do 10º (décimo) dia de atraso injustificado, caberá a rescisão unilateral do Contrato por parte da CONTRATANTE.

**12.2.** A recusa injustificada da CONTRATADA em retirar a Autorização de Fornecimento no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

**12.3.** Pela inexecução total ou parcial, bem como a execução irregular do objeto contratado, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

**12.3.1.** Advertência.

**12.3.2.** Multa:

**12.3.2.1.** De 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva.

**12.3.2.2.** De 10% sobre o valor da parcela não cumprida, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva.

**12.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05(cinco) anos.

**12.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**12.4.** As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar a cobrança judicialmente.

**12.5.** As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**12.6.** Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

**12.7.** A penalidade de multa poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei Federal n.º 10.520/2002, conforme o artigo 7 do mesmo diploma legal.

**12.8.** A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o parágrafo 6º do artigo 43da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA TREZE - DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A fiscalização deste contratoficará a cargo da Secretaria Municipal competente.

**13.2.** A prestação de serviços pela CONTRATADA deverá ser submetida ao exame e aprovação da fiscalização, a quem caberá aprovar ou rejeitar quanto ao atendimento das especificações técnicas de acordo com o Edital do Pregão Eletrônico que precedeu o presente Contrato.

**13.3.** Cabe à CONTRATADA atender, prontamente, a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra quaisquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a



atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade a CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.

**13.4.** A CONTRATADA aceitará todos os métodos e processos de inspeção e controle para a fiscalização por parte da CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer, quando solicitados, todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, julgados necessários a efetiva execução deste instrumento contratual.

**13.5.** A qualquer tempo e, independentemente de qualquer formalidade, a CONTRATANTE poderá verificar no local a execução dos serviços, por meio de servidor devidamente credenciado e, para tanto, a CONTRATADA assegurar-lhe-á amplo acesso a todas as informações relativas ao cumprimento do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA QUATORZE-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Além das condições nesta estabelecidas, as partes atenderão as disposições previstas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 10/2021 e seus anexos, que fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o conflitarem.

**14.2.** Este Contrato não poderá ser objeto de cessão, de transferência ou de subcontratação.

**14.3.** Fica constituído o foro da Comarca de Navegantes/SC para solucionar eventuais litígios, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.4.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

#### **CLÁUSULA QUINZE - DA ACEITAÇÃO E DO CUMPRIMENTO**

**15.1.** A CONTRATANTE e a CONTRATADA, por seus respectivos representantes legais, aceitam todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações ora assumidas.

**15.2.** E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Luiz Alves, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**MARCOS PEDRO WEBER  
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES  
CONTRATANTE**

**REPRESENTANTE  
EMPRESA  
CONTRATADA**